



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniu-se o  
 2 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –  
 3 Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito  
 4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do  
 5 Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.  
 6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**  
 7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e abriu a Sessão Plenária  
 8 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos, o Presidente do Crea-SP, Eng.  
 9 Francisco Yutaka Kurimori, o Deputado Federal Eng. Agr. Antônio Carlos Mendes  
 10 Thame, o Eng. Pedro Katayama, Vice-Presidente, o Eng. Vinícius Marchese Marinelli,  
 11 Diretor Administrativo, o Eng. Alceu Fernandes Molina Júnior, Superintendente de  
 12 Colegiados, o Geol. João Batista Novaes, Assistente Técnico e o Dr. Antony Araújo  
 13 Couto, Superintendente Jurídico.  
 14 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**  
 15 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
 16 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:  
 17 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir  
 18 dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério  
 19 Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida  
 20 Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís  
 21 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto,  
 22 Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade,  
 23 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira,  
 24 Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José  
 25 Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz  
 26 Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz  
 27 Costas Fumió, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
 28 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
 29 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson  
 30 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio  
 31 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira  
 32 Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,  
 33 Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
 34 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da  
 35 Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter,  
 36 Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra  
 37 Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio  
 38 Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira  
 39 de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst  
 40 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Helton Alves da  
 41 Costa, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume  
 42 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa,  
2 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,  
3 João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo  
4 da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa,  
5 José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
6 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de  
7 Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki,  
8 José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José  
9 Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Tadeu de Aguiar Pio, José  
10 Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da  
11 Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts,  
12 Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César  
13 Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
14 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone  
15 Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de  
16 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz Marques,  
17 Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth  
18 Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço,  
19 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton  
20 Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,  
21 Nelson Nady Nór Filho, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
22 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore  
23 Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane  
24 Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de  
25 Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro  
26 Shigueru Katayama, Rafael Arruda Janeiro, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
27 Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo  
28 Valeriani Ignatios, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito  
29 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yonaha,  
30 Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de  
31 Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,  
32 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
33 Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Vinícius Marchese Marinelli, Walter  
34 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende,  
35 Yoshihide Uemura.....  
36 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Cláudia Cristina Paschoaleti, Eduardo  
37 Makoto Gushiken, Jesuíno Takachi Tomita, José Carlos de Souza Júnior, Orlean de  
38 Lima Rodrigues Júnior, Rudinei José Bassete, Umberto Bruno Maule.....  
39 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alessandra Dutra  
40 Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Amaro dos Santos, Antonio Fernando Godoy,  
41 Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Eduardo Soares de Macedo,  
42 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Jorge Benedito Zeghaib,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 José Eduardo Abramides Testa, José Elias Laier, José Ricardo Alves Pereira, José  
2 Roberto Vieira Lins, Letícia Girardi de Souza Machado, Luís Francisco Quinzani  
3 Jordão, Luiz Antonio Rosas Neto, Marcelo Costa de Carvalho Villela, Nelson Luís  
4 Cappelli, Paulo Ferreira, Renê Alexandre Galetti, Roberto Alves de Oliveira, Sérgio  
5 Scutto, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vilson  
6 Aparecido Siviero.....  
7 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Daniel Antonio Salati  
8 Marcondes, Paulo Henrique Sanches, Pedro Grunauer Kassab, Renato Fiorussi  
9 Gualtieri.....  
10 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos Bueno  
11 Gonçalves, Antonio Roberto Martins, Célio da Silva Lacerda, Clóvis da Silva Pinto,  
12 Jolindo Rennó Costa, Jorge Kazuo Yamamoto, Martim César, Paulo Fernando Pioltine  
13 Brandão, Paulo Henrique do Nascimento, Simone Scifoni, Vicente Hideo Oyama,  
14 Wagner Moura dos Santos.....  
15 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
16 Após a execução do Hino Nacional, foi feito um minuto de silêncio em homenagem  
17 póstuma à inspetora especial do Crea-SP no município de Gália, a Eng. Agr. Regiani  
18 de Fátima Saraiva Augusto, que faleceu no dia 04 de julho, com 38 anos de idade e ao  
19 Eng. Civ. Michel Haddad que exerceu presidência do Crea.-SP, de 03 de novembro de  
20 1981 a 03 de novembro de 1982, falecido no dia 14 de julho, aos 84 anos de idade.-.-.-  
21 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** manifestou sua honra em  
22 receber o deputado federal Eng. Agr. Antônio Carlos Mendes Thame, ex-prefeito de  
23 Piracicaba, deputado federal por vários mandatos, afirmando ser ele uma pessoa  
24 extremamente atuante e que tem tido participação ativa junto ao sistema Confea/Crea,  
25 tendo sido professor durante muito tempo e profundo conhecedor das questões da  
26 engenharia. Informou na sequência que o deputado, dentro de seu papel constitucional  
27 e atendendo à solicitação de profissionais e entidades ligadas aos físicos, apresentou  
28 junto à Câmara dos Deputados, um projeto de lei que regulamenta a profissão de  
29 físico, enfatizando ser esta uma profissão extremamente importante para toda a  
30 sociedade, sendo ciência básica da engenharia em todas as suas modalidades e que,  
31 portanto, há de se render homenagem a todos os físicos deste país e do mundo. A  
32 seguir explicou que tão logo o Crea-SP tomou conhecimento da existência do projeto,  
33 contatou imediatamente o seu proponente, o deputado federal Antônio Carlos Mendes  
34 Thame, através do Conselheiro Ângelo Petto Neto, com o intuito de ter acesso a  
35 algumas informações para melhor entender do que se tratava e qual o caminho  
36 adequado a tomar como forma de interpellá-lo, obtendo a informação que seria através  
37 das comissões, porque depois que o projeto é apresentado, deixa de ser de seu autor  
38 e passa a ser da casa. Buscou-se a seguir um diálogo com a Comissão de Justiça e  
39 Cidadania, para um entendimento melhor desse projeto, pois em alguns aspectos,  
40 vinha contrariamente aos interesses da categoria dos engenheiros, uma vez que  
41 sobrepunha às atribuições da engenharia e por isso buscou-se apoio do deputado,  
42 para que num entendimento mútuo, fossem feitas as alterações necessárias.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012

1 Com a palavra o Deputado Federal **Antônio Carlos Mendes Thame**, cumprimentou a  
2 todos e manifestou imensa satisfação em estar nesta casa compartilhando este  
3 momento, informando a seguir que irá fazer duas observações, uma de caráter pontual  
4 e outro de caráter geral. A de caráter pontual se refere ao projeto de lei que  
5 regulamenta a profissão do físico. Foram dois os projetos de lei de regulamentação de  
6 profissões apresentados por ele, sendo que o primeiro foi do Ecólogo, a pedido de  
7 professores e alunos da Universidade de Rio Claro. Explicou que durante a sua  
8 tramitação pode observar que há dois itens fundamentais para que um projeto possa  
9 ser aprovado sem criar atrito com profissões já regulamentadas, o primeiro é que não  
10 haja exclusividade nas atribuições, não se crie uma atividade porteira fechada e o  
11 segundo é que não se crie novos Conselhos, mantendo-se a estrutura atual. O  
12 segundo projeto foi feito atendendo a solicitação de professores e alunos da USP, do  
13 curso de física, pedindo a regulamentação dessa categoria profissional. Tão logo a  
14 última versão foi apresentada, o Crea-SP, na defesa da categoria, interpelou o projeto  
15 fazendo um excelente trabalho junto à Comissão de Constituição e Justiça e em  
16 conversa com o relator, o deputado João Paulo Cunha, foi acertada a não criação de  
17 um Conselho e que nenhuma atividade possa ser exclusiva de uma nova categoria,  
18 exclusiva de um físico. Informou ao plenário que trouxe uma cópia do parecer do  
19 deputado João Paulo Cunha, o qual também será submetido à análise e consideração  
20 de todos no Conselho que se interessarem pelo assunto. Se houver novas sugestões,  
21 essas serão levadas ao deputado antes de sua votação para corrigir, de tal forma que  
22 o projeto possa tramitar de forma tranquila e democrática sem criar problemas e  
23 resolvendo uma situação desses profissionais que não têm até hoje a sua profissão  
24 regulamentada, sofrendo por isso. Na sequência explicou que sua segunda  
25 observação é de caráter geral. O país atravessa por momentos difíceis, com a  
26 economia quase estagnada, apresentando um numerador de crescimento econômico  
27 de 1,5% e um denominador de crescimento populacional de 1,5% resultando em  
28 impacto zero na renda per capita. O país precisa crescer, construir infraestrutura,  
29 educação, saúde, habitações, construir um aparato de segurança maior. Muita coisa  
30 ainda falta para melhorar as condições de vida da população brasileira. E  
31 correlatamente a essas dificuldades, existe a crise ética, causando um afastamento da  
32 população com relação às concepções político-administrativas, fazendo com que a  
33 população deixe de crer nas políticas públicas e naquelas pessoas que são  
34 responsáveis pela política pública. É um momento difícil em que esse desgaste é  
35 difuso e atinge a todos invariavelmente. Somente as instituições bem quistas, já  
36 enraizadas na sociedade como associações de classe, como o Crea, como a igreja,  
37 como a OAB e instituições não governamentais, podem ajudar a encontrar um rumo  
38 para melhorar esse imenso país tão rico nas estatísticas e transformar numa nação  
39 rica na qualidade de vida de toda a sua população. Ao término, aproveitou a  
40 oportunidade para deixar um abraço e reconhecimento a todos os que largam as suas  
41 atividades individuais e vêm a esta casa como Conselheiros, mostrando que são  
42 pessoas que conseguem enxergar mais do que o muro do fundo do quintal de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 casa, pois prezam pelo desenvolvimento do bem coletivo, da sociedade, daquilo que  
2 melhora a vida de todos e não apenas a sua vida, individualmente. Finalizando  
3 colocou-se à disposição em todos os assuntos que estiverem atinentes à categoria  
4 profissional da engenharia e ao desenvolvimento do país.....  
5 Com a palavra o Presidente **Francisco Kurimori** agradeceu a presença do deputado e  
6 de sua assessoria por possibilitar sua presença na Sessão Plenária.....  
7 Às quatorze horas e vinte minutos o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame retirou-  
8 se da Sessão.....  
9 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**  
10 **Machado de Oliveira Ferraz** comunicou ao Plenário que três Conselheiros do Crea-  
11 SP, José Roberto Vieira Lins e Amaro do Santos de Presidente Prudente e o  
12 Conselheiro José Ricardo Alves Pereira de Paraguaçu Paulista, estavam vindo para a  
13 Sessão Plenária e sofreram um acidente com o carro.....  
14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** notificou que recebeu  
15 informações da Assessora Thaís Rocha Pombo Pascholati de que todos estão bem.  
16 Na sequência passou para o item III da Pauta.....  
17 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952**  
18 **(ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012;**.....  
19 A Ata da Sessão Plenária nº 1952 (Ordinária) de 21 de junho de 2012, foi APROVADA,  
20 com abstenção dos Conselheiros: Augusto José Pereira Filho, Benedito Antonio  
21 Sernaglia, Gerson Ribeiro Lemos, José Tadeu de Aguiar Pio, Lineu Azuaga Ayres da  
22 Silva, Paulo Sérgio Saran, Robson Calvo de Sant'Ana e Umberto Ghilarducci Neto.....  
23 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item IV da Pauta.....  
24 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
25 **EXPEDIDAS;**.....  
26 Com a palavra o Diretor Administrativo Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**  
27 cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do  
28 Confea: **1** – Ofício Circular nº 0987 de 15 de maio de 2012, onde o Confea nos  
29 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0426/2012, Interessado: Conselho Federal de  
30 Engenharia e Agronomia – Confea, Ementa: Aprova, com base nos critérios  
31 estabelecidos no Projeto de adequação do Plenário do Confea, as jurisdições, os  
32 grupos e modalidades, e o período de mandato de representantes (titular e suplente),  
33 para os integrantes do processo de renovação do terço do Plenário do Confea no  
34 exercício 2013, todos com mandato de 3 (três) anos. **2** – Ofício nº 1256 de 06 de junho  
35 de 2012, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-0811/2012, Processo:  
36 CF-1396/2010, Interessado: Fernando da Cruz Vasconcellos, Ementa: Homologa o  
37 registro profissional de FERNANDO DA CRUZ VASCONCELLOS, com o título de  
38 ENGENHEIRO QUÍMICO (Código: 141-06-00) e as atribuições relacionadas no artigo  
39 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e no artigo 17 da Resolução nº 218, de 1973. **3** – Ofício nº  
40 1260 de 06 de junho de 2012, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-  
41 0714/2012, Processo: CF-1957/2011, Interessado: André Georg Edmund Milos,  
42 Ementa: Homologa o registro profissional de ANDRÉ GEORG EDMUND MILOS, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Código: 121-03-00) e as  
2 atribuições relacionadas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, no artigo 1º da  
3 Resolução nº 427, de 1999, e no artigo 9º da Resolução nº 218, de 1973. **4** –  
4 Resolução nº 1.040, de 25 de maio de 2012 – Suspende a aplicabilidade da Resolução  
5 nº 1.010, de 2005. **5** – Resolução nº 1.041, de 25 de maio de 2012 – Retifica a  
6 Resolução nº 1.039, de 14 de fevereiro de 2012, onde o Confea nos encaminha cópia  
7 da Decisão nº: PL-0723/2012, Processo: CF-2219/2009, Interessado: Sistema  
8 Confea/Crea, Ementa: Acata a proposta apresentada pela Mútua, estabelecendo a  
9 adoção do rito sumário, e aprova o projeto de resolução que retifica a Resolução nº  
10 1.039, de 14 de fevereiro de 2012. **6** – Resolução nº 1.042, de 29 de junho de 2012 –  
11 Altera o artigo 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre  
12 a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras  
13 providências. **7** – Portaria AD nº 243, de 03 de julho de 2012, Ementa: Aprova, *ad*  
14 *referendum*, do Plenário do Confea a Deliberação nº 024/2012-CEF, que propõe a data  
15 de 30 de outubro de 2012 para as Eleições do Conselheiro Federal representante das  
16 Instituições de Ensino Superior, assim como o respectivo Calendário Eleitoral. Em  
17 seguida, procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos  
18 Conselheiros aniversariantes do mês de julho.....  
19 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou os  
20 aniversariantes do mês e passou para o item V da Pauta.....  
21 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....  
22 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos Comunicados  
23 da Presidência: “1 – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou as  
24 licenças das funções dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Civil Martim César, de  
25 06 de julho de 2012 a 08 de outubro de 2012 e Geógrafa Simone Scifoni, de 15 de  
26 julho de 2012 a 31 de janeiro de 2013”. Prosseguindo, informou que o trabalho  
27 realizado em Brasília, em relação ao projeto de lei que trata da regulamentação da  
28 profissão de físico, contou com o apoio do Diretor da Mútua, Egydio Angerami, devido  
29 ao seu relacionamento com o relator, pois ele é Presidente da Associação dos  
30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osasco e o relator do projeto, o deputado  
31 João Paulo Cunha, também é de Osasco. Contou também com o apoio do Conselheiro  
32 Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, que tão logo tomou conhecimento do projeto, contatou o  
33 deputado Antônio Carlos Mendes Thame, seu proponente, no sentido de criar um canal  
34 de comunicação. Na sequência, expôs ao Plenário os itens do referido projeto, onde  
35 foram feitas propostas de alteração ou supressão; o artigo 2º dizia o seguinte: “são  
36 atribuições do físico, sem prejuízo de outras profissões regulamentadas que se  
37 qualifique para tanto” e em seu inciso III apresentava a seguinte redação: “no âmbito  
38 da sua especialidade, de projetar, de desenvolver, construir e fazer manutenção de  
39 equipamentos e sistema de instrumentação científica, fontes de energia, instalações  
40 nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas  
41 eletrônicos e óticos.” Ressaltou a seguir que projetar, dirigir e construir são atribuições  
42 específicas da engenharia, então o relator apresentou proposta de supressão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 referido inciso, no sentido de que esses itens continuassem sob a responsabilidade da  
2 engenharia. Com relação ao artigo 3º a proposta de modificação foi da seguinte  
3 redação: “O exercício da profissão de Físico requer prévio registro no órgão  
4 competente do poder executivo, que se fará mediante a comprovação das exigências  
5 de que trata o artigo primeiro da presente lei.” para a seguinte redação: “O exercício da  
6 profissão de Físico nos termos desta Lei, depende de prévio registro em órgão  
7 competente conforme regulamentação.”, porque da forma como estava escrito, este  
8 artigo estava relacionado diretamente ao artigo 4º que propunha a criação de um  
9 Conselho Regional, que apresentava a seguinte redação: “a observância do disposto  
10 no artigo anterior, somente será exigido após 180 dias da instalação do respectivo  
11 Conselho Regional.” A proposta de alteração traz a seguinte redação para o artigo 4º:  
12 “a observância do disposto no artigo anterior somente será exigido após 180 dias da  
13 regulamentação da Lei.” Ao término, salientou que foram essas as mudanças que  
14 foram feitas no Congresso Nacional e que contaram com o apoio do Conselheiro  
15 Ângelo Petto Neto, do Diretor da Mútua Egydio Angerami e do Vice-Presidente do  
16 Crea-SP, o Conselheiro Pedro Shigueru Katayama, que tem relacionamento direto com  
17 o deputado Antônio Carlos Mendes Thame que também fez essa ação política, no  
18 sentido de levar a preocupação da categoria da engenharia, de todo o Conselho, com  
19 relação a essa regulamentação. Finalizando, ratificou informação passada pelo  
20 Deputado, que se houver alguma proposta de alteração, regimentalmente, ainda há  
21 tempo de apresentá-la, o que naturalmente deverá passar para alguma outra  
22 Comissão. Solicitou em seguida a chamada dos Conselheiros inscritos para os  
23 comunicados.....  
24 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Alves de Souza Júnior**, cumprimentou a todos e  
25 se manifestou a respeito da suspensão da Resolução nº 1.010/2005 do Confea,  
26 alegando que para os tecnólogos essa suspensão significa um atraso em suas  
27 atribuições, porque o sistema está por conta de Resolução, o artigo 23 da Resolução  
28 218 e a Resolução 313. Declarou a seguir que existe um entendimento de que a  
29 suspensão da Resolução 1.010 do Confea implica na suspensão das demais  
30 Resoluções que tratam do assunto atribuições, pois a proposta da referida Resolução  
31 foi acabar com distorções que dizem respeito às atribuições dos profissionais. Decorre  
32 desse entendimento que a análise de atribuições e atividades seja de acordo com o  
33 artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966. A Resolução 1.010, assim conhecida, não  
34 estabelece a restrição de nenhuma atividade, mas sim determina a análise curricular,  
35 conforme o parágrafo 2º do artigo 8º da mesma Resolução que diz: “A atribuição inicial  
36 de título profissional, atividades e competências decorrerá, rigorosamente, da análise  
37 do perfil profissional do diplomado, de seu currículo integralizado e do projeto  
38 pedagógico do curso regular, em consonância com as respectivas diretrizes  
39 curriculares nacionais.” Salientou ainda que os tecnólogos estão no sistema desde a  
40 década de 70, e que não existem dúvidas quanto à colação do sistema dos Tecnólogos  
41 da área da Engenharia e Agronomia, portanto submetidos também a Lei 5.194, de  
42 1966. Em sua conclusão, sugeriu, diante do exposto e em nome dos tecnólogos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 sistema Confea/Crea que no período da suspensão da Resolução nº 1.010/2005 do  
2 Confea, a definição das atribuições das atividades dos profissionais tecnólogos  
3 tenham como referência o artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966.-.....  
4 Com a palavra o Conselheiro **Ruy Tomohide Yonaha**, cumprimentou a todos e fez a  
5 seguinte manifestação: “Por solicitação do Presidente da SEAM a qual represento,  
6 venho nesta data 19/julho/2012, diante desta Plenária e da Mesa diretora, comunicar a  
7 fundação da AEP.SP – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS  
8 PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de Assembleia Geral realizada no  
9 último dia 31/maio/2012, cujo estatuto está registrado no 6º Registro de Títulos e  
10 Documentos, sob o nº 141.253. Relato: A fundação da AEP.SP, visa agregar e valorizar  
11 os engenheiros, arquitetos e agrônomos da área pública e de atividades afins. Nosso  
12 colega engenheiro civil João D’Amaro, foi eleito na Assembleia de fundação, para  
13 presidir a AEP.SP no período de 31/05/2012 a 30/05/2015. A motivação da criação da  
14 AEP.SP, se deve ao fato que este importante segmento da área tecnológica necessita  
15 de uma representatividade maior e fundamentada em princípios que norteiam a  
16 prestação de serviços com qualidade a população pelos mais diversos órgãos  
17 públicos, federais, estaduais e municipais. Precisamos institucionalizar a área  
18 tecnológica a exemplo da área jurídica, onde todas atividades são obrigatoriamente  
19 exercidas por advogados, tanto dentro do judiciário como na iniciativa privada,  
20 minimizando desta forma o exercício ilegal da profissão e valorizando sobremaneira a  
21 participação dos profissionais. A decisão de um juiz que é um advogado, é irrefutável,  
22 só podendo ser questionada por outro profissional. Desta forma, é de suma  
23 importância para todos os segmentos da área tecnológica a aprovação do PL  
24 7607/2010 que trata da Carreira Exclusiva de Estado para os profissionais do Sistema  
25 Confea/Creas, que tramita na Câmara Federal. A aprovação e a sanção deste PL,  
26 significará uma nova fase para nossas atividades diante de toda a sociedade. A  
27 AEP.SP, terá uma importante função neste contexto, com a força de representação em  
28 todos os órgãos públicos no âmbito do Estado de São Paulo e com apoio do Sistema  
29 Confea/Creas, da FAEASP e de todos os profissionais deste sistema, nossa luta pela  
30 valorização e institucionalização de nossas profissões deverá alcançar nossos  
31 objetivos. O evento solene e festivo de sua fundação deverá ocorrer no próximo mês  
32 de agosto, quando todos aqui presentes deverão ser convidados, portanto prestigiem  
33 nossa Associação Estadual, que deverá ser colaboradora e parceira das demais  
34 entidades já atuantes, união esta que deverá produzir excelentes resultados. Para  
35 demais esclarecimentos e informações, enviar E-mails para [aep.sp@hotmail.com.br](mailto:aep.sp@hotmail.com.br).”.-  
36 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Alberto Guimarães Garcez**, cumprimentou a  
37 todos e manifestou-se a respeito da criação de Grupos de Trabalho, pois observou que  
38 tanto na plenária passada, quanto na de hoje há processos de criação de Grupos de  
39 Trabalho na área de Engenharia de Segurança do Trabalho sem a ciência da  
40 respectiva câmara. Informou ainda que na plenária passada manifestou-se de forma  
41 veemente a respeito de um desses processos, e que o mesmo foi objeto de vista do  
42 Conselheiro Nízio José Cabral da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 as modificações necessárias no que tange os seus objetivos e na determinação do  
2 próprio título do Grupo de Trabalho, para que fique em acordo com o que a legislação  
3 determina para a Engenharia de Segurança do Trabalho. Afirmou que a criação de  
4 Grupo de Trabalho não é autonomia da Câmara, a Diretoria pode fazê-lo e a Câmara  
5 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho não é contra, mas pode  
6 ajudar para que essas criações sejam feitas de maneira uniforme, coerente e que  
7 sejam obedecidos os princípios que regem a Engenharia de Segurança. Na sequência  
8 salientou que a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho é  
9 minúscula, composta apenas de quatro elementos e que está aqui para colaborar com  
10 a Diretoria do Crea, com os Conselheiros e com todas as outras Câmaras, mas  
11 precisa ser ouvida. Finalizando, orientou que se leve em conta o conhecimento e a  
12 experiência dos Conselheiros que compõem as diversas Câmaras do Crea-SP.-.-.-.-.-.  
13 Com a palavra o Conselheiro **Edmo José Stahl Cardoso**, cumprimentou a todos e  
14 informou na qualidade de Coordenador da Comissão de Relações Públicas que tem  
15 por finalidade auxiliar na divulgação deste Conselho em todas as suas ações, que a  
16 Comissão implantou, através da iniciativa de seu palestrante, o Conselheiro Jair  
17 Sanches Molina, a coleta da opinião e depoimento dos alunos sobre o Crea-SP, antes  
18 e depois das palestras. Explicou que a partir da experiência bem sucedida obtida em  
19 uma palestra proferida no Centro Universitário Nossa Senhora Aparecida, este  
20 procedimento passou a ser adotado em todas as palestras e resultou em um material  
21 bastante interessante, o qual irá passar para o Presidente do Crea-SP para que o  
22 material seja aproveitado e algumas ações possam ser adotadas a partir dele.-.-.-.-.-.  
23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da  
24 Pauta.-.-.-.-.-.

25 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-.-.-.-.-.

26 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO A**  
27 **PAUTA COMPLEMENTAR;**-.-.-.-.-.

28 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 35, 36, 37, 38,**  
29 **39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e**  
30 **77.**-.-.-.-.-.

31 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**

32 Manifestaram-se favoravelmente 172 (cento e setenta e dois) Conselheiros(as): Adolfo  
33 Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias,  
34 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu  
35 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna,  
36 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela,  
37 Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça,  
38 Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido  
39 Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior,  
40 Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,  
41 Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto  
42 Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei  
2 Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza  
3 e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues,  
4 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Luís Arena,  
5 Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael  
6 Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio  
7 Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani,  
8 Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,  
9 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
10 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
11 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
12 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
13 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto  
14 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo  
15 Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João  
16 Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos  
17 Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Carlos de Souza Júnior, José Eduardo  
18 Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de  
19 Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki,  
20 José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Roberto Barbosa Satto, José  
21 Roberto Kachan Pinto, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte  
22 Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro,  
23 Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
24 César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
25 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone  
26 Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de  
27 Almeida, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz Marques, Marcos Roberto Furlan,  
28 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte,  
29 Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
30 Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa  
31 Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór Filho, Newton  
32 Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar  
33 Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de  
34 Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti  
35 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,  
36 Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza,  
37 Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ronaldo  
38 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Rudinei José  
39 Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira  
40 de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,  
41 Ulysses Bottino Peres, Umberto Bruno Maule, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte,  
42 Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Walter Checon Filho, Walter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura. Votou  
2 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Benedito Antonio Sernaglia. Abstiveram-se de  
3 votar 11 (onze) Conselheiros: Gerson Ribeiro Lemos, Jesuíno Takachi Tomita, José  
4 Orlando Pinto da Silva, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Marco Aurélio  
5 da Costa, Nilson José Alves, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo Sérgio Saran,  
6 Rafael Arruda Janeiro, Vinícius Marchese Marinelli.....  
7 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
8 **Nº de Ordem 10** – Processo C-000215/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Atuação  
9 em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica –  
10 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-.-.-  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
12 apreciando o Processo C-000215/2012, que trata da composição de Grupo de  
13 Trabalho, encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento;  
14 considerando a proposta encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia  
15 Elétrica para inclusão dos profissionais Eng. Eletric. Carlos Alberto Ferreira e Eng.  
16 Eletric. Mário Gonçalves Monteiro na composição do GT Atuação em Órgãos Públicos,  
17 Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica; considerando ainda a  
18 necessidade de definição das datas de reuniões do referido grupo de trabalho, e  
19 considerando o calendário de reuniões apresentado pelo GT com as seguintes datas:  
20 16 de julho, 13 de agosto e 17 de setembro, às 09h00, na Sede Rebouças do Crea-SP,  
21 **DECIDIU**, aprovar a inclusão dos profissionais Eng. Eletric. Carlos Alberto Ferreira e  
22 Eng. Eletric. Mário Gonçalves Monteiro na composição do GT Atuação em Órgãos  
23 Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica, e homologar o  
24 calendário de reuniões apresentado pelo referido grupo com as seguintes datas: 16 de  
25 julho, 13 de agosto e 17 de setembro, às 09h00, na Sede Rebouças do Crea-SP.  
26 (DECISÃO PL/SP Nº 417/2012).-.-.-  
27 **Nº de Ordem 11** – Processo C-000468/2012 – Crea-SP – Composição do Grupo de  
28 Trabalho Garantia de Obras Públicas – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
29 termos do artigo 175 do Regimento.-.-.-  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
31 apreciando o Processo C-000468/2012, que trata da composição do Grupo de  
32 Trabalho, encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento;  
33 considerando a proposta encaminhada pela Presidência para alteração da composição  
34 do GT Garantia de Obras Públicas, com a substituição do membro Eng. Civ. Cláudia  
35 Aparecida Ferreira Sornas Campos pelo Eng. Civ. Jorge Marques da Silva Santos,  
36 **DECIDIU**, aprovar a substituição do membro Eng. Civ. Cláudia Aparecida Ferreira  
37 Sornas Campos pelo Eng. Civ. Jorge Marques da Silva Santos na composição do GT  
38 Garantia de Obras Públicas. (DECISÃO PL/SP Nº 418/2012).-.-.-  
39 **Nº de Ordem 12** – Processo C-000216/2012 – Crea-SP – Composição do Grupo de  
40 Trabalho Estudos para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações  
41 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-.-.  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 apreciando o Processo C-000216/2012, que trata da composição do Grupo de  
2 Trabalho, encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento;  
3 considerando a proposta encaminhada pela Presidência para alteração da composição  
4 do GT Estudos para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações  
5 com a substituição do membro Eng. Civ. Emílio Antonio Farah pelo Eng. Civ. Nelson  
6 Nady Nór Filho, **DECIDIU**, aprovar a substituição do membro Eng. Civ. Emílio Antonio  
7 Farah pelo Eng. Civ. Nelson Nady Nór Filho na composição do GT Estudos para  
8 propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações. (DECISÃO PL/SP Nº  
9 419/2012).-----

10 **Nº de Ordem 13** – Processo C-000862/2010 e V2 – Associação Araraquarense de  
11 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio) – Processo encaminhado pela  
12 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
14 apreciando o Processo C-000862/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
15 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
16 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 106/2012, encaminhada pela  
17 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
18 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
19 gestor, constante de fls. 347/348, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
20 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 67.495,83  
21 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)  
22 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
23 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
24 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 106/2012,  
25 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no  
26 valor de R\$ 67.495,83 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e  
27 oitenta e três centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 106/2012,  
28 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação Araraquarense de  
29 Engenharia, Arquitetura e Agronomia no valor de R\$ 67.495,83 (sessenta e sete mil,  
30 quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) referente ao convênio  
31 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011  
32 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade  
33 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
34 423/2012).-----

35 **Nº de Ordem 14** – Processo C-000880/2010 – Associação de Engenharia de Botucatu  
36 (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº  
37 1.027/10 do Confea.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
39 apreciando o Processo C-000880/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
40 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
41 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 96/2012, encaminhada pela  
42 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
2 gestor, constante de fls. 140/141, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
3 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 18.841,23  
4 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) atendeu ao  
5 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
6 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
7 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 96/2012, cumpridas as  
8 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
9 18.841,23 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos),  
10 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 96/2012, aprovando a prestação de  
11 contas apresentada pela Associação de Engenharia de Botucatu no valor de R\$  
12 18.841,23 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)  
13 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada  
14 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
15 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
16 (DECISÃO PL/SP Nº 424/2012).-----  
17 **Nº de Ordem 15** – Processo C-000882/2010 – Associação dos Engenheiros,  
18 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bragantina (Convênio) – Processo  
19 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
21 apreciando o Processo C-000882/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
22 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
23 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 107/2012, encaminhada pela  
24 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
25 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
26 gestor, constante de fls. 226/227, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
27 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 38.680,39  
28 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) atendeu ao objeto  
29 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e  
30 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
31 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 107/2012, cumpridas as  
32 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
33 38.680,39 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos),  
34 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 107/2012, aprovando a prestação de  
35 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
36 Região Bragantina no valor de R\$ 38.680,39 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais  
37 e trinta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o  
38 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
39 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
40 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 425/2012).-----  
41 **Nº de Ordem 16** – Processo C-000892/2010 e V2 – Associação dos Engenheiros e  
42 Arquitetos de São José dos Campos (Convênio) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 3 apreciando o Processo C-000892/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
 4 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 112/2012, encaminhada pela  
 6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 7 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 8 gestor, constante de fls. 400/401, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
 9 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 96.647,21  
 10 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) atendeu  
 11 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
 12 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
 13 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 112/2012, cumpridas as  
 14 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
 15 96.647,21 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um  
 16 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 112/2012, aprovando a  
 17 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 18 São José dos Campos no valor de R\$ 96.647,21 (noventa e seis mil, seiscentos e  
 19 quarenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao convênio de repasse de  
 20 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade  
 21 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
 22 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 426/2012).-----  
 23 **Nº de Ordem 17** – Processo C-000898/2010 – Associação dos Engenheiros da  
 24 Estrada de Ferro Santos – Jundiaí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
 25 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 27 apreciando o Processo C-000898/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 28 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 29 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 104/2012, encaminhada pela  
 30 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 31 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 32 gestor, constante de fls. 145/146, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
 33 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 15.203,14  
 34 (quinze mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) atendeu ao objeto do aludido  
 35 convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando  
 36 que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por  
 37 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 104/2012, cumpridas as formalidades da lei,  
 38 conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$ 15.203,14 (quinze mil,  
 39 duzentos e três reais e quatorze centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação  
 40 CPOTC/SP nº 104/2012, aprovando a prestação de contas apresentada pela  
 41 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos – Jundiaí no valor de R\$  
 42 15.203,14 (quinze mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
2 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
3 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
4 (DECISÃO PL/SP Nº 427/2012).-----  
5 **Nº de Ordem 18** – Processo C-000900/2010 – Associação Paulista de Engenheiros de  
6 Minas (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº  
7 1.027/10 do Confea.-----  
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
9 apreciando o Processo C-000900/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
10 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
11 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 108/2012, encaminhada pela  
12 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
13 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
14 gestor, constante de fls. 68/69, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
15 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 12.414,86  
16 (doze mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e seis centavos) atendeu ao objeto do  
17 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e  
18 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
19 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 108/2012, cumpridas as  
20 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
21 12.414,86 (doze mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e seis centavos), **DECIDIU**,  
22 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 108/2012, aprovando a prestação de contas  
23 apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros de Minas, no valor de R\$  
24 12.414,86 (doze mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e seis centavos) referente  
25 ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
26 exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
27 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
28 (DECISÃO PL/SP Nº 428/2012).-----  
29 **Nº de Ordem 19** – Processo C-000906/2010 – Associação dos Arquitetos,  
30 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
31 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
33 apreciando o Processo C-000906/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
34 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
35 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 98/2012, encaminhada pela  
36 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
37 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
38 gestor, constante de fls. 167/168, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
39 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 24.965,56  
40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)  
41 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
42 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 98/2012,  
2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no  
3 valor de R\$ 24.965,56 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e  
4 cinquenta e seis centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 98/2012,  
5 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,  
6 Engenheiros e Técnicos de Cotia no valor de R\$ 24.965,56 (vinte e quatro mil,  
7 novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente ao  
8 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
9 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
10 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
11 (DECISÃO PL/SP Nº 429/2012).-----  
12 **Nº de Ordem 20** – Processo C-000923/2010 – Associação dos Engenheiros,  
13 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
14 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
16 apreciando o Processo C-000923/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
17 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
18 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 97/2012, encaminhada pela  
19 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
20 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
21 gestor, constante de fls. 124/125, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
22 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 11.758,83  
23 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) atendeu ao  
24 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
25 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
26 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 97/2012, cumpridas as  
27 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
28 11.758,83 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos),  
29 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 97/2012, aprovando a prestação de  
30 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
31 Itápolis no valor de R\$ 11.758,83 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e  
32 oitenta e três centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o  
33 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
34 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
35 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 430/2012).-----  
36 **Nº de Ordem 21** – Processo C-000946/2010 – Associação dos Engenheiros,  
37 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (Convênio) – Processo  
38 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
40 apreciando o Processo C-000946/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
41 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
42 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 100/2012, encaminhada pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
2 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
3 gestor, constante de fls. 159 a 161, a prestação de contas apresentada pela  
4 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
5 R\$ 15.689,29 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)  
6 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
7 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
8 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 100/2012,  
9 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no  
10 valor de R\$ 15.689,29 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove  
11 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 100/2012, aprovando a  
12 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
13 Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região no valor de R\$ 15.689,29 (quinze mil,  
14 seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) referente ao convênio de  
15 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com  
16 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –  
17 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 431/2012)  
18 **Nº de Ordem 22** – Processo C-000949/2010 – Associação dos Engenheiros,  
19 Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e Região (Convênio) – Processo  
20 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-.  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
22 apreciando o Processo C-000949/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
23 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
24 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 105/2012, encaminhada pela  
25 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
26 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
27 gestor, constante de fls. 189/190, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
28 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 12.982,75  
29 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) atendeu ao  
30 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
31 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
32 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 105/2012, cumpridas as  
33 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
34 12.982,75 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos),  
35 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 105/2012, aprovando a prestação de  
36 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
37 Pereira Barreto e Região no valor de R\$ 12.982,75 (doze mil, novecentos e oitenta e  
38 dois reais e setenta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores  
39 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
40 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
41 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 432/2012).-.-.-.-.-.  
42 **Nº de Ordem 23** – Processo C-000953/2010 – Associação Paulista de Engenheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Florestais (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
2 Resolução nº 1.027/10 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
4 apreciando o Processo C-000953/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
5 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
6 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 102/2012, encaminhada pela  
7 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
8 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
9 gestor, constante de fls. 228/229, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
10 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 15.259,18  
11 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) atendeu ao objeto  
12 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e  
13 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
14 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 102/2012, cumpridas as  
15 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
16 15.259,18 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos),  
17 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 102/2012, aprovando a prestação de  
18 contas apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais no valor de  
19 R\$ 15.259,18 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)  
20 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada  
21 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
22 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
23 (DECISÃO PL/SP Nº 433/2012).....

24 **Nº de Ordem 24** – Processo C-000954/2010 – Associação Regional de Engenharia e  
25 Arquitetura (Pirassununga) (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
26 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.....

27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
28 apreciando o Processo C-000954/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
29 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 99/2012, encaminhada pela  
31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
32 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
33 gestor, constante de fls. 213/214, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
34 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 25.352,82  
35 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) atendeu  
36 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
37 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
38 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 99/2012, cumpridas as  
39 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
40 25.352,82 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois  
41 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 99/2012, aprovando a  
42 prestação de contas apresentada pela Associação Regional de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Arquitetura (Pirassununga) no valor de R\$ 25.352,82 (vinte e cinco mil, trezentos e  
2 cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse de  
3 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade  
4 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
5 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 434/2012).-.....-  
6 **Nº de Ordem 25** – Processo C-000956/2010 – Associação de Engenheiros e  
7 Arquitetos de Praia Grande (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
8 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....-  
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
10 apreciando o Processo C-000956/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
11 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
12 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 101/2012, encaminhada pela  
13 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
14 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
15 gestor, constante de fls. 284/285, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
16 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 30.844,00  
17 (trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) atendeu ao objeto do aludido convênio,  
18 bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a  
19 Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da  
20 Deliberação CPOTC/SP nº 101/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme  
21 prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$ 30.844,00 (trinta mil, oitocentos e  
22 quarenta e quatro reais), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 101/2012,  
23 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e  
24 Arquitetos de Praia Grande no valor de R\$ 30.844,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta  
25 e quatro reais) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e  
26 a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
27 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10  
28 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 435/2012).-.....-  
29 **Nº de Ordem 26** – Processo C-000960/2010 – Associação dos Engenheiros e  
30 Arquitetos de Promissão (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
31 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....-  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
33 apreciando o Processo C-000960/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
34 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
35 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 113/2012, encaminhada pela  
36 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
37 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
38 gestor, constante de fls. 70/71, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
39 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 9.799,75  
40 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) atendeu ao  
41 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
42 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 113/2012, cumpridas as  
2 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
3 9.799,75 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),  
4 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 113/2012, aprovando a prestação de  
5 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão no  
6 valor de R\$ 9.799,75 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco  
7 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a  
8 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
9 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10  
10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 436/2012).-----

11 **Nº de Ordem 27** – Processo C-000961/2010 – Associação dos Engenheiros e  
12 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
13 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
15 apreciando o Processo C-000961/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
16 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
17 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 110/2012, encaminhada pela  
18 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
19 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
20 gestor, constante de fls. 169/170, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
21 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 24.181,90  
22 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos) atendeu ao objeto  
23 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e  
24 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
25 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 110/2012, cumpridas as  
26 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
27 24.181,90 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos),  
28 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 110/2012, aprovando a prestação de  
29 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira  
30 no valor de R\$ 24.181,90 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa  
31 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a  
32 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
33 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10  
34 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 437/2012).-----

35 **Nº de Ordem 28** – Processo C-000964/2010 – Associação de Engenharia, Arquitetura,  
36 Agronomia e Geologia de Rio Claro (Convênio) – Processo encaminhado pela  
37 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
39 apreciando o Processo C-000964/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
40 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
41 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 109/2012, encaminhada pela  
42 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 2 gestor, constante de fls. 306/307, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
 3 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 39.509,58  
 4 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) atendeu ao  
 5 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
 6 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
 7 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 109/2012, cumpridas as  
 8 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
 9 39.509,58 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos),  
 10 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 109/2012, aprovando a prestação de  
 11 contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e  
 12 Geologia de Rio Claro no valor de R\$ 39.509,58 (trinta e nove mil, quinhentos e nove  
 13 reais e cinquenta e oito centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado  
 14 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação  
 15 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
 16 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 438/2012).-----  
 17 **Nº de Ordem 29** – Processo C-000984/2010 e V2 – Associação dos Engenheiros,  
 18 Arquitetos e Agrônomos de Votuporanga (Convênio) – Processo encaminhado pela  
 19 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 21 apreciando o Processo C-000984/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
 22 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 23 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 111/2012, encaminhada pela  
 24 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 25 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 26 gestor, constante de fls. 415/416, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
 27 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 42.931,55  
 28 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)  
 29 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
 30 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 31 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 111/2012,  
 32 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no  
 33 valor de R\$ 42.931,55 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta  
 34 e cinco centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 111/2012,  
 35 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
 36 Arquitetos e Agrônomos de Votuporanga no valor de R\$ 42.931,55 (quarenta e dois  
 37 mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao convênio  
 38 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011  
 39 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade  
 40 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
 41 439/2012).-----  
 42 **Nº de Ordem 30** – Processo C-000166/2011 – Sindicato dos Geólogos no Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 São Paulo (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
2 Resolução nº 1.027/10 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
4 apreciando o Processo C-000166/2011, que trata do Convênio para Divulgação da  
5 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
6 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 103/2012, encaminhada pela  
7 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
8 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
9 gestor, constante de fls. 184/185, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
10 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 32.635,40  
11 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) atendeu ao  
12 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
13 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
14 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 103/2012, cumpridas as  
15 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
16 32.635,40 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos),  
17 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 103/2012, aprovando a prestação de  
18 contas apresentada pelo Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo, no valor de  
19 R\$ 32.635,40 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)  
20 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada  
21 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
22 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
23 (DECISÃO PL/SP Nº 440/2012).....

24 **Nº de Ordem 31** – Processo C-000914/2010 e V2 – Associação Guaratinguetaense de  
25 Engenheiros e Arquitetos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
26 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.....

27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
28 apreciando o Processo C-000914/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
29 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 114/2012, encaminhada pela  
31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
32 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
33 gestor, constante de fls. 393/394, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
34 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 28.779,89  
35 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) atendeu  
36 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
37 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
38 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 114/2012, cumpridas as  
39 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$  
40 28.779,89 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove  
41 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 114/2012, aprovando a  
42 prestação de contas apresentada pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 e Arquitetos no valor de R\$ 28.779,89 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove  
2 reais e oitenta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado  
3 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação  
4 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
5 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 441/2012).-----  
6 **Nº de Ordem 32** – Processo C-000254/1998 – Associação dos Engenheiros,  
7 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Registro de tabela de honorários) – Processo  
8 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXII do artigo 9º do Regimento e  
9 da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66.-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
11 apreciando o Processo C-000254/1998, que trata do registro de tabela de honorários  
12 profissionais apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
13 de Monte Alto, encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da  
14 Lei nº 5.194/66 e do inciso XXII do artigo 9º do Regimento, considerando que é  
15 atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários  
16 profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; considerando que a Associação dos  
17 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto apresentou sua tabela básica de  
18 honorários profissionais, **DECIDIU**, registrar a tabela básica de honorários profissionais  
19 elaborada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto.  
20 (DECISÃO PL/SP Nº 442/2012).-----  
21 **Nº de Ordem 33** – Processo C-000210/2012 – Crea-SP – Calendário – Processo  
22 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-----  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
24 apreciando o Processo C-000210/2012, que trata do GT Auditoria Ambiental e  
25 considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho  
26 com as seguintes datas: 25 de julho, 22 de agosto e 19 de setembro, às 14h00, na  
27 Sede Rebouças do Crea-SP, **DECIDIU**, homologar o calendário de reuniões  
28 apresentado pelo GT Auditoria Ambiental com as seguintes datas: 25 de julho, 22 de  
29 agosto e 19 de setembro, às 14h00, na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP  
30 Nº 443/2012).-----  
31 **Nº de Ordem 34** – Processo C-000370/2012 – Crea-SP – Calendário – Processo  
32 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-----  
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
34 apreciando o Processo C-000370/2012, que trata da Comissão Especial de  
35 Acompanhamento dos Processos de Convênio e Parcerias firmados pelo Crea-SP, e  
36 considerando o calendário de reuniões apresentado pela referida Comissão com as  
37 seguintes datas: 13 de agosto, 10 de setembro, 08 de outubro, 12 de novembro e 03  
38 de dezembro, às 14h00, na Sede Faria Lima do Crea-SP, **DECIDIU**, homologar o  
39 calendário de reuniões apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento dos  
40 Processos de Convênio e Parcerias firmados pelo Crea-SP com as seguintes datas: 13  
41 de agosto, 10 de setembro, 08 de outubro, 12 de novembro e 03 de dezembro, às  
42 14h00, na Sede Faria Lima do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 444/2012).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

- 1 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
- 2 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
- 3 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
- 4 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 5 336/89, do Confea.....
- 6 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 7 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
- 8 **Nº de Ordem 62** – Processo F-010008/2004 – Milaré e Carvalho Consultoria em
- 9 Produtividade Ltda. – Eng. Mec. e Seg. Trab. Abdoral Milaré de Carvalho (DECISÃO
- 10 PL/SP Nº 472/2012); **Nº de Ordem 63** – Processo F-000586/2010 – Rafard Serviços
- 11 de Operação e Manutenção em Gruas Ltda. – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg.
- 12 Trab. Ubiratan Cantisani (DECISÃO PL/SP Nº 473/2012); **Nº de Ordem 64** – Processo
- 13 F-001652/2010 – M. F. R. Elevadores em Geral Ltda. – Tecg. Manut. Maq. Equip.
- 14 Wilson Aparecido Inácio (DECISÃO PL/SP Nº 474/2012); **Nº de Ordem 65** – Processo
- 15 F-000535/2012 – Retifica São Pedro Recondicionadora Penápolis Ltda. – Tec. Mec.
- 16 José Cicero da Silva (DECISÃO PL/SP Nº 475/2012); **Nº de Ordem 66** – Processo F-
- 17 001753/2012 – J. P. Service Ltda. – Eng. Mec. e Seg. Trab. Bruno José Cani Guidi e
- 18 do Eng. Mec. José Pelegrino Guidi (DECISÃO PL/SP Nº 476/2012); **Nº de Ordem 71** –
- 19 Processo F-012027/1996 – Mancini & Toledo Ltda. ME – Eng. Mec. e Seg. Trab. Paulo
- 20 Roberto Fernandes (DECISÃO PL/SP Nº 481/2012); **Nº de Ordem 72** – Processo F-
- 21 016141/2000 – Centro de Inspeção Veicular Ltda. – Eng. Mec. José Wanderlei
- 22 Zanardo Martin (DECISÃO PL/SP Nº 482/2012); **Nº de Ordem 73** – Processo F-
- 23 001832/2012 – Navegação Mercosul Ltda. – Eng. Nav. Mauricio Kazuto Murayama
- 24 (DECISÃO PL/SP Nº 483/2012).....
- 25 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 26 **Nº de Ordem 68** – Processo F-004587/2011 – Nacional Service Equipamentos
- 27 Industriais Ltda. EPP – Eng. Prod. Mec. Paulo Roberto Bortolin (DECISÃO PL/SP Nº
- 28 478/2012); **Nº de Ordem 69** – Processo F-000906/2012 – Riberpoly Indústria e
- 29 Comércio de Aparelhos Esportivos Ltda. EPP – Eng. Mec. Claudemar Alberto Arcalá
- 30 (DECISÃO PL/SP Nº 479/2012); **Nº de Ordem 70** – Processo F-001387/2012 – M
- 31 Leide da Silva ME – Eng. Ind. Mec. Alessandro Pinto Andreoli (DECISÃO PL/SP Nº
- 32 480/2012); **Nº de Ordem 74** – Processo F-004276/2009 – JJCW Indústria e Comércio
- 33 de Carroceria Ltda. ME – Eng. Mec. Wagner Coneglian (DECISÃO PL/SP Nº
- 34 484/2012).....
- 35 Pelo indeferimento da anotação / revalidação – CEEMM.....
- 36 **Nº de Ordem 67** – Processo F-001843/2012 – FCEM Manutenções e Comércio Ltda.
- 37 ME – Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Cristiano Garcia (DECISÃO PL/SP Nº 477/2012); **Nº**
- 38 **de Ordem 75** – Processo F-000255/2010 – Salarinox Indústria e Comércio de
- 39 Conexões Ltda. – Eng. Mec. Paulo Sérgio Dedalo (DECISÃO PL/SP Nº 485/2012); **Nº**
- 40 **de Ordem 76** – Processo F-003442/2011 – Fundação Sabaine Indústria e Comércio
- 41 Ltda. – Eng. Prod. Mec. Iriarte Ângelo Cristofani (DECISÃO PL/SP Nº 486/2012).....
- 42 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
2 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único  
3 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.....  
4 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
5 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....  
6 **Nº de Ordem 78** – Processo F-000904/2010 – Fundação Itaqua Ltda. EPP – Eng.  
7 Metal. Sérgio da Silva Netto (DECISÃO PL/SP Nº 488/2012); **Nº de Ordem 79** –  
8 Processo F-004217/2011 – Nova Aliança Montagem e Locações Ltda. – Eng. Mec.  
9 Marcelo Antonio Gerardini (DECISÃO PL/SP Nº 489/2012).....  
10 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
11 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
12 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em  
13 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-.  
14 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
15 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....  
16 **Nº de Ordem 80** – Processo F-000051/2010 – Genesysnet Provedor de Internet Ltda.  
17 – Tec. Telecom. Tiago Cassiano Garcia (DECISÃO PL/SP Nº 490/2012); **Nº de Ordem**  
18 **81** – Processo F-000974/2010 – Targetv Comunicação Ltda. – Eng. Eletric. Gisele  
19 Moura (DECISÃO PL/SP Nº 491/2012); **Nº de Ordem 82** – Processo F-001157/2010 –  
20 Warehouse Informática e Multimídia Ltda. EPP – Eng. Eletric. Lina Hillman (DECISÃO  
21 PL/SP Nº 492/2012).....  
22 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
23 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
24 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia  
25 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
26 336/89, do Confea.....  
27 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
28 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....  
29 **Nº de Ordem 83** – Processo F-031002/1996 – Pirâmide Extração e Comércio de Areia  
30 Ltda. – Eng. Minas Marcílio Masami Nagaoka (DECISÃO PL/SP Nº 493/2012); **Nº de**  
31 **Ordem 84** – Processo F-001252/2012 – Rolando Comércio de Areia Ltda. EPP – Eng.  
32 Minas e Eng. Geólogo Marcelo Valério Cezário (DECISÃO PL/SP Nº 494/2012).....  
33 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....  
34 **Nº de Ordem 85** – Processo R-000005/2011 – Daniele Filippetto (Requer Registro de  
35 Estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da DN 12/83, do  
36 artigo 4º da Resolução nº 1.007 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº  
37 5.194/66 – Relator: Luiz Ferdinando Pignoli Perassa.....  
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
39 apreciando o Processo R-000005/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
40 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Nav. Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,  
41 constante às fls. 89/91, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro  
42 definitivo em nome de Daniele Filippetto, de nacionalidade italiana, aprovado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, considerando que o  
2 profissional é diplomado pela Universidade de Pádua – Itália; considerando que o  
3 processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade  
4 Estadual Paulista – Unesp, que apostilou certificado com o título de Engenheiro  
5 Mecânico; considerando a análise da equivalência curricular realizada de acordo com  
6 a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a carga horária do curso de 2.899 horas;  
7 considerando a PL-0019/2005, do Confea, que decidiu, entre outras coisas: “No caso  
8 da revalidação de diplomas expedidos por instituições de ensino no estrangeiro, não  
9 compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais a revisão dos atos  
10 administrativos exarados por instituição de ensino oficial brasileira”; considerando que,  
11 após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
12 Metalúrgica manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o título de  
13 Engenheiro Mecânico (cód. 131-08-00) e atribuições do artigo 12 da Resolução nº  
14 218/73, do Confea, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma  
15 apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do registro do profissional  
16 Daniele Filippetto neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro Mecânico e  
17 atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
18 495/2012).-----  
19 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----  
20 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
21 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao  
22 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
23 **Nº de Ordem 87** – Processo SF-090157/2004 – Brinquedos Ifa Ltda. (DECISÃO PL/SP  
24 Nº 497/2012); **Nº de Ordem 88** – Processo SF-000007/2010 – Luiz Carlos Corso ME  
25 (DECISÃO PL/SP Nº 498/2012).-----  
26 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
27 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso  
28 interposto, cancelando-se o ANI.-----  
29 **Nº de Ordem 86** – Processo SF-003063/2006 – Atma Comércio e Supervisão Ltda.  
30 ME (DECISÃO PL/SP Nº 496/2012).-----  
31 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR**-----  
32 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
33 **Nº de Ordem 91** – Processo C-000427/2012 – Crea-SP – Apoio Financeiro para  
34 Evento “6ª Semana de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Carlos” –  
35 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do  
36 Crea-SP.-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
38 apreciando o Processo C-000427/2012, que trata de apoio financeiro para realização  
39 de evento, considerando a proposta encaminhada *ad referendum* da Diretoria,  
40 referente ao apoio financeiro ao evento “6ª Semana de Engenharia, Arquitetura e  
41 Agronomia de São Carlos”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros,  
42 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no período de 25 a 29 de setembro de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 no valor de R\$ 29.377,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais), nos  
2 termos do Ato Administrativo nº 10, **DECIDIU**, aprovar o apoio financeiro ao evento “6ª  
3 Semana de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia de São Carlos”, a ser realizado pela  
4 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no período de  
5 25 a 29 de setembro de 2012, no valor de R\$ 29.377,00 (vinte e nove mil, trezentos e  
6 setenta e sete reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº  
7 500/2012).-----  
8 **Nº de Ordem 92** – Processo C-000507/2012 – Crea-SP – Apoio Financeiro para  
9 Evento “Caminhos da Engenharia – Simpósio sobre a Matriz Energética” – Processo  
10 encaminhado pela Presidência, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.---  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
12 apreciando o Processo C-000507/2012, que trata de apoio financeiro para realização  
13 de evento, considerando a proposta encaminhada *ad referendum* da Diretoria,  
14 referente ao apoio financeiro ao evento “Caminhos da Engenharia – Simpósio sobre a  
15 Matriz Energética”, a ser realizado pelo Instituto de Engenharia, no dia 14 de agosto de  
16 2012, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do  
17 Ato Administrativo nº 10, **DECIDIU**, aprovar o apoio financeiro ao evento “Caminhos da  
18 Engenharia – Simpósio sobre a Matriz Energética”, a ser realizado pelo Instituto de  
19 Engenharia, no dia 14 de agosto de 2012, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil  
20 e quinhentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº  
21 499/2012).-----  
22 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori**, comunicou que o  
23 Engenheiro Agrônomo Alceu Fernandes Molina Júnior é o novo Superintendente de  
24 Colegiados e está ocupando o cargo que era do Geólogo João Batista Novaes, o qual  
25 deixou o cargo a seu próprio pedido. Na sequência informou que o Engenheiro Alceu  
26 Molina veio a empréstimo do Confea e lá ele foi Superintendente de Integração do  
27 Sistema na gestão do Presidente Marcos Túlio de Melo, tendo o mesmo nível  
28 hierárquico que terá aqui em São Paulo, portanto, ele já traz esse conhecimento do  
29 Confea e irá prestar serviços junto ao Crea-SP. Informou ainda que o Geólogo João  
30 Batista Novaes continuará na sede Rebouças, como assistente técnico do  
31 Superintendente Alceu Molina e continuará dando apoio ao Plenário.-----  
32 Às quatorze horas e cinquenta minutos a Conselheira Beatriz Pinho Silva Bessa  
33 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
34 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----  
35 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
36 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
37 **REGIMENTO.**-----  
38 **Nº de Ordem 02** – Processo C-000465/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Estudo  
39 da Regulamentação da Modalidade da Engenharia de Segurança do Trabalho,  
40 Conflitos, Sombreamento, de Atribuições com os Profissionais da Área dos Técnicos  
41 da mesma Modalidade, em decorrência da Legislação e/ou Normatização dos Órgãos  
42 Legisladores Componentes – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 artigo 172 do Regimento – Vista: Nízio José Cabral.....

2 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,

4 apreciando o Processo C-000465/2012, que trata da Instituição e Composição de

5 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do

6 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo

7 de Trabalho Estudo da Regulamentação da Modalidade da Engenharia de Segurança

8 do Trabalho, Conflitos, Sombreamento, de Atribuições com os Profissionais da Área

9 dos Técnicos da mesma Modalidade, em decorrência da Legislação e/ou

10 Normatização dos Órgãos Legisladores Componentes, com prazo de duração de 4

11 meses e a seguinte composição: Eng. Agrim. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng.

12 Agrim. Devair Cezar Moura, Eng. Agrim. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim., Civ. e

13 Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim. José Celso Carmona e Eng. Agrim.

14 Ronaldo Gamba Gallo; considerando o Relatório e Voto Fundamentado exarado em

15 pedido de Vista pelo Conselheiro Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Nízio José Cabral,

16 constante de fls. 17, que observando as manifestações da Câmara Especializada de

17 Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST) deste Regional em reunião do mês de

18 junho p.p., no sentido de equacionar possíveis conflitos dos objetivos do Grupo de

19 Trabalho, buscando adequá-los às reais necessidades e entendimentos da CEEST,

20 sem querer provocar qualquer conflito na Decisão da Diretoria e encaminhamento pela

21 Presidência deste Regional ao Plenário, propôs a aprovação da instituição do Grupo

22 de Trabalho alterando sua denominação para “Grupo de Trabalho Exercício

23 profissional de técnicos de Segurança do Trabalho na interface com a Engenharia de

24 Segurança”, com os seguintes objetivos: “complementar os conflitos existentes entre

25 os Técnicos e os Engenheiros em Segurança do Trabalho, procurando tornar clara e

26 transparente as respectivas competências, tendo em vista que, atualmente, os

27 técnicos de Segurança do Trabalho estão impedidos de fazer seu registro junto ao

28 CREA/SP, mesmo por vontade própria, em decorrência de determinação legal, não

29 tendo permissões de abrir ART, em trabalhos e projetos profissionais. Procurar

30 também definir o que é competência da Engenharia nas execuções de programas e

31 projetos da área” e a mesma composição; considerando que a Diretoria acatou o relato

32 de vista, **DECIDIU**, aprovar o Relato e Voto na forma apresentada que conclui por

33 aprovar a instituição e composição do Grupo de Trabalho Exercício profissional de

34 técnicos de Segurança do Trabalho na interface com a Engenharia de Segurança, com

35 os seguintes objetivos: “complementar os conflitos existentes entre os Técnicos e os

36 Engenheiros em Segurança do Trabalho, procurando tornar clara e transparente as

37 respectivas competências, tendo em vista que, atualmente, os técnicos de Segurança

38 do Trabalho estão impedidos de fazer seu registro junto ao CREA/SP, mesmo por

39 vontade própria, em decorrência de determinação legal, não tendo permissões de abrir

40 ART, em trabalhos e projetos profissionais. Procurar também definir o que é

41 competência da Engenharia nas execuções de programas e projetos da área”, e a

42 seguinte composição: Eng. Agrim. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng. Agrim. Devair



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Cezar Moura, Eng. Agrim. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João  
 2 Luiz Braguini, Eng. Agrim. José Celso Carmona e Eng. Agrim. Ronaldo Gamba Gallo,  
 3 com prazo de duração de 4 meses. Manifestaram-se favoravelmente 142 (cento e  
 4 quarenta e dois) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex  
 5 Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro  
 6 Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Lúcia  
 7 Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Caporalli Filho, Antonio José da  
 8 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur  
 9 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes  
 10 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto  
 11 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro  
 12 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho  
 13 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida  
 14 Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini,  
 15 Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
 16 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da  
 17 Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,  
 18 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de  
 19 Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
 20 Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,  
 21 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,  
 22 Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
 23 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair  
 24 Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno  
 25 Takachi Tomita, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de  
 26 Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Carlos de Souza Júnior, José  
 27 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme  
 28 Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da  
 29 Silva, José Otávio Machado Menten, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
 30 Kachan Pinto, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Lucas Hamilton Calve,  
 31 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos  
 32 de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli  
 33 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho  
 34 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
 35 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz Marques, Marcos Roberto  
 36 Furlan, Maria Elizabeth Brotto, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço,  
 37 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton  
 38 Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór Filho, Nízio José  
 39 Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano  
 40 Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza  
 41 Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis  
 42 Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Robson





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Manifestaram-se favoravelmente 123 (cento e vinte e três) Conselheiros(as): Adolfo  
2 Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias,  
3 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D’Almeida  
4 Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís  
5 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio José da Cruz,  
6 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
7 Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Benito  
8 Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
9 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Roberto de  
10 Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto  
11 Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
12 Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani,  
13 Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,  
14 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
15 Fernando Eugênio Lenzi, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez,  
16 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,  
17 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo  
18 Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, João Claudinei  
19 Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de  
20 Faria Souza, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José  
21 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
22 Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luiz Fares, José Otávio Machado  
23 Menten, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,  
24 Lucas Hamilton Calve, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
25 Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio  
26 Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Perrone  
27 Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Aurélio da  
28 Costa, Marcos Queiroz Marques, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida  
29 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mauro José  
30 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,  
31 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór  
32 Filho, Newton Geraissate, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano  
33 Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
34 Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio  
35 dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Rubens Lansac Patrão  
36 Filho, Rudinei José Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio  
37 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
38 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel  
39 Duarte, Valdir Vitor Franscscatto, Valentin dos Santos Falcão, Vinícius Marchese  
40 Marinelli, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 20 (vinte)  
41 Conselheiros(as): Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Arnaldo Pereira da Silva,  
42 Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Alberto Guimarães Garcez, Celso Rodrigues, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Fernando  
2 Luiz Torsani, Hosana Celi da Costa Cossi, José Luís Susumu Sasaki, Laerte  
3 Lambertini, Marco Antonio de Almeida, Mário Roberto Bodon Gomes, Miguel Lotito  
4 Netto, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Paulo Rui de Oliveira,  
5 Yoshihide Uemura. Abstiveram-se de votar 41 (quarenta e um) Conselheiros(as):  
6 Ângelo Petto Neto, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Ferreira,  
7 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Eduardo José, Celso de Almeida Bairão, Christyan  
8 Pereira Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cyro Raphael Monteiro da Silva,  
9 Edmo José Stahl Cardoso, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
10 Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Ivanete Marchiorato, Jayme de Oliveira Bezerra  
11 Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Carlos de  
12 Souza Júnior, José Orlando Pinto da Silva, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
13 Kachan Pinto, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luís Alberto Pinheiro, Mara Cardoso  
14 Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcos Alberto Bussab, Nilson José Alves,  
15 Nízio José Cabral, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio  
16 Pimenta, Rafael Arruda Janeiro, Renato Gallina, Roberto Atienza, Robson Calvo de  
17 Sant'Ana, Ródion Moreira, Roque Gomes Filho, Umberto Bruno Maule, Walter Checon  
18 Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho. (DECISÃO PL/SP Nº 422/2012).-----  
19 **Nº de Ordem 04** – Processo C-000559/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
20 Licitação: Acervo Técnico x Acervo Logístico – Processo encaminhado pela Diretoria,  
21 nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
24 apreciando o Processo C-000559/2012, que trata da Instituição e Composição de  
25 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
26 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
27 de Trabalho Licitação: Acervo Técnico x Acervo Logístico, com a seguinte composição:  
28 Eng. Civ. Carlos Roberto Soares Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ.  
29 Paula Baillot Lacerda, Eng. Mec. Ricardo Hunziker, Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig e  
30 Eng. Civ. Sergio Marques Assumpção, com prazo de duração de 4 (quatro) meses,  
31 sendo que, após a aprovação do Plenário, a 1ª reunião poderá ocorrer até o final do  
32 mês de julho de 2012, **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Licitação:  
33 Acervo Técnico x Acervo Logístico, com a seguinte composição: Eng. Civ. Carlos  
34 Roberto Soares Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ. Paula Baillot  
35 Lacerda, Eng. Mec. Ricardo Hunziker, Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig e Eng. Civ.  
36 Sergio Marques Assumpção, com prazo de duração de 4 (quatro) meses, sendo que,  
37 após a aprovação do Plenário, a 1ª reunião poderá ocorrer até o final do mês de julho  
38 de 2012. Manifestaram-se favoravelmente 133 (cento e trinta e três) Conselheiros(as):  
39 Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene  
40 Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio  
41 José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto,  
42 Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira,  
2 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo  
3 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió,  
4 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
5 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio  
6 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde,  
7 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da  
8 Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso  
9 Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo  
10 Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fernando Bernardi de  
11 Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco José  
12 Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio  
13 Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar  
14 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair  
15 Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno  
16 Takachi Tomita, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo  
17 da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Carlos de Souza  
18 Júnior, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José  
19 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José  
20 Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
21 Kachan Pinto, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
22 César Ribas, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara  
23 Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
24 Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz  
25 Marques, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário  
26 Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Milton Rontani  
27 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Nady Nór Filho,  
28 Newton Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior,  
29 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
30 Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro  
31 Shigueru Katayama, Rafael Arruda Janeiro, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
32 Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo  
33 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Rudinei José  
34 Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Thiago  
35 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino  
36 Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos  
37 Santos Falcão, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wellington  
38 Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 25 (vinte e cinco)  
39 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio  
40 Maria Claret Reis de Andrade, Arnaldo Pereira da Silva, Ayrton Dardis Filho, Benedito  
41 Antonio Sernaglia, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Celso  
42 Rodrigues, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Evandra Bussolo Barbin, Fernando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Luiz Torsani, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, José Orlando Pinto da  
2 Silva, José Vinícius Abrão, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz  
3 Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Melissa  
4 Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Osmar Vicari Filho, Vinícius Marchese  
5 Marinelli. Abstiveram-se de votar 27 (vinte e sete) Conselheiros(as): André Luís  
6 Paradela, Carlos Alberto Gasparetto, Cláudio Roberto Marques, Fábio Vedoatto,  
7 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, João Antonio Galbiatti,  
8 João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Eduardo Wanderley de  
9 Albuquerque Cavalcanti, José Luís Susumu Sasaki, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir  
10 Lourenço Cardozo, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marcelo Godinho Lourenço, Marco  
11 Aurélio da Costa, Maria Elizabeth Brotto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson  
12 José Alves, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Pedro  
13 Sérgio Pimenta, Roberto Atienza, Ródion Moreira, Simar Vieira de Amorim, Umberto  
14 Bruno Maule (DECISÃO PL/SP Nº 413/2012).-----  
15 **Nº de Ordem 05** – Processo C-000560/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
16 Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades de Classe – Processo  
17 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
18 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
20 apreciando o Processo C-000560/2012, que trata da instituição e composição de  
21 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
22 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
23 de Trabalho Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades de Classe, com a  
24 seguinte composição: Eng. Civ. César Aparecido Sampaio, Eng. Civ. e Seg. Trab.  
25 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Eng. Civ. e Agrim. Décio do Amaral, Eng.  
26 Civ. Eloisa Cláudia Mota Carvalho e Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco;  
27 considerando a proposta de inclusão do profissional Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos  
28 Gonçalves Ferreira na composição do referido Grupo de Trabalho; considerando o  
29 prazo de duração de 4 (quatro) meses, sendo que após a aprovação do Plenário, a 1ª  
30 reunião poderá ocorrer até o final do mês de julho de 2012 **DECIDIU**, aprovar a  
31 instituição do Grupo de Trabalho Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades  
32 de Classe com a seguinte composição: Eng. Civ. César Aparecido Sampaio, Eng. Civ.  
33 e Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Eng. Civ. e Agrim. Décio do  
34 Amaral, Eng. Civ. Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Eng. Civ. Marcio de Almeida  
35 Pernambuco e Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Gonçalves Ferreira, com prazo de  
36 duração de 4 (quatro) meses sendo que, após a aprovação do Plenário, a 1ª reunião  
37 poderá ocorrer até o final do mês de julho de 2012. Manifestaram-se favoravelmente  
38 143 (cento e quarenta e três) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano  
39 Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto,  
40 Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana  
41 Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto,  
42 Ângelo Caporalli Filho, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei  
2 Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur  
3 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton  
4 Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto  
5 Ferreira, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
6 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
7 Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton  
8 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo  
9 Alves Rossi, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso,  
10 Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,  
11 Euzébio Beli, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi,  
12 Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Gerson Ribeiro Lemos,  
13 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,  
14 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
15 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes  
16 Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes,  
17 Jesuíno Takachi Tomita, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins  
18 da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos  
19 Reis, José Barbosa, José Carlos de Souza Júnior, José Eduardo Quaresma, José  
20 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo  
21 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses  
22 Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José  
23 Roberto Barbosa Satto, Jurandir Lourenço Cardozo, Lineu Azuaga Ayres da Silva,  
24 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz  
25 Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt,  
26 Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado,  
27 Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
28 Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz Marques, Marcos Roberto Furlan, Maria  
29 Elizabeth Brotto, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus  
30 Júnior, Nelson Nady Nór Filho, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari  
31 Júnior, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Rui de Oliveira,  
32 Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru  
33 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo  
34 Massashi Abe, Roberto Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ronaldo  
35 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Rudinei José  
36 Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira  
37 de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,  
38 Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vinícius  
39 Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wellington  
40 Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 27 (vinte e sete)  
41 Conselheiros(as): Alexandre Rogério Gaino, André Luís Paradela, Benito Saes Júnior,  
42 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Cássio Roberto de Oliveira, Cláudia Cristina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Paschoaleti, Evandra Bussolo Barbin, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
 2 Herbst Vazquez, João Antonio Galbiatti, José Avelino Rosa, José Roberto Kachan  
 3 Pinto, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Laerte Lambertini, Luiz Augusto  
 4 Moretti, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
 5 Adeodato Vieira, Nelson Barbosa Machado Neto, Newton Geraissate, Osmar Vicari  
 6 Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael Arruda  
 7 Janeiro, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Francescatto. Abstiveram-se de votar 15  
 8 (quinze) Conselheiros: Ângelo Petto Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Celso Rodrigues,  
 9 Cláudio Roberto Marques, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Francisco de Sales Vieira de  
 10 Carvalho, José Orlando Pinto da Silva, Marcelo Godinho Lourenço, Marco Antonio de  
 11 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes,  
 12 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Umberto Bruno Maule  
 13 (DECISÃO PL/SP Nº 414/2012).-----  
 14 **Nº de Ordem 06** – Processo C-000561/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
 15 Habitação de Interesse Social: Assistência Técnica e Fiscalização – Processo  
 16 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
 17 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 19 apreciando o Processo C-000561/2012, que trata da instituição e composição de  
 20 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
 21 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
 22 de Trabalho Habitação de Interesse Social: Assistência Técnica e Fiscalização, com a  
 23 seguinte composição: Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner, Eng.  
 24 Civ. José Roberto Barbosa Satto, Eng. Prod. Mec. e Seg. Trab. Laerte Conceição  
 25 Mathias de Oliveira, Eng. Eletrotec. Lealdino Sampaio Pedreira Filho e Eng. Civ. e Seg.  
 26 Trab. Nelson Martins da Costa; considerando a proposta da presidência de inclusão  
 27 dos profissionais Eng. Civ. e Seg. Trab. Jânio Bannwart e Eng. Civil Roberto Sérgio  
 28 Terzian Matos e a retirada do Eng. Eletrotec. Lealdino Sampaio Pedreira Filho;  
 29 considerando o prazo de duração de 4 (quatro) meses, sendo que, após a aprovação  
 30 do Plenário, a 1ª reunião poderá ocorrer até o final do mês de julho de 2012, **DECIDIU**,  
 31 aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social: Assistência  
 32 Técnica e Fiscalização com a seguinte composição: Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos  
 33 Augusto Ramos Kirchner, Eng. Civ. José Roberto Barbosa Satto, Eng. Prod. Mec. e  
 34 Seg. Trab. Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Nelson  
 35 Martins da Costa, Eng. Civ. e Seg. Trab. Jânio Bannwart e Eng. Civil Roberto Sérgio  
 36 Terzian Matos, com prazo de duração de 4 (quatro) meses sendo que, após a  
 37 aprovação do Plenário, a 1ª reunião poderá ocorrer até o final do mês de julho de  
 38 2012. Manifestaram-se favoravelmente 171 (cento e setenta e um) Conselheiros(as):  
 39 Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo  
 40 Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu  
 41 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna,  
 42 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,  
 2 Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido  
 3 Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior,  
 4 Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benedito  
 5 Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto  
 6 Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto  
 7 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei  
 8 Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza  
 9 e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues,  
 10 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Luís Arena,  
 11 Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci  
 12 Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da  
 13 Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter,  
 14 Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra  
 15 Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio  
 16 Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco José  
 17 Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo  
 18 Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki  
 19 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
 20 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior,  
 21 Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João  
 22 Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da  
 23 Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis,  
 24 José Avelino Rosa, José Barbosa, José Carlos de Souza Júnior, José Eduardo  
 25 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião,  
 26 José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José  
 27 Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado  
 28 Menten, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Vinícius  
 29 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva,  
 30 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz  
 31 Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt,  
 32 Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado,  
 33 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Marcos  
 34 Queiroz Marques, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
 35 Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro  
 36 José Lourenço, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson  
 37 Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór Filho,  
 38 Newton Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Orlean de Lima  
 39 Rodrigues Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
 40 Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 41 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,  
 42 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Abe, Roberto Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito  
2 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Rudinei José Bassete, Ruy  
3 Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho,  
4 Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses  
5 Bottino Peres, Umberto Bruno Maule, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir  
6 Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Vinícius Marchese Marinelli, Walter  
7 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Votaram  
8 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Augusto José Pereira Filho, Jair Sanches  
9 Molina, Luiz Augusto Moretti, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo.  
10 Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros(as): Cláudio Roberto Marques,  
11 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, José Orlando Pinto da Silva, José Tadeu de  
12 Aguiar Pio, Marcelo Godinho Lourenço, Marco Aurélio da Costa, Melissa Gurgel  
13 Adeodato Vieira, Nilson José Alves, Rafael Arruda Janeiro, Welington Guilherme  
14 Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 415/2012).-----  
15 Às quinze horas e trinta e cinco minutos o Conselheiro Carlos Alberto Guimarães  
16 Garcez solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
17 **Nº de Ordem 07** – Processo C-000562/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Definição  
18 de critérios de anotação de profissionais responsáveis técnicos nas indústrias da  
19 cerâmica para construção – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
20 artigo 172 do Regimento.-----  
21 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
23 apreciando o Processo C-000562/2012, que trata da instituição e composição de  
24 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
25 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
26 de Trabalho Definição de critérios de anotação de profissionais responsáveis técnicos  
27 nas indústrias da cerâmica para construção, com prazo de duração de 4 (quatro)  
28 meses sendo que, após a aprovação do Plenário, a 1ª reunião poderá ocorrer até o  
29 final do mês de julho de 2012; considerando proposta de composição inicial com a  
30 Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; considerando a proposta da  
31 presidência de inclusão dos profissionais Eng. Mat. Oscar Khoiti Ueno, Eng. Oper.  
32 Mec. Maq. Ferram. Marco Antônio de Almeida, Geol. Luiz Antônio Gonzalez, Eng. Mec.  
33 Amilcar Antônio Buldrim Sontag e Geol. Marcos Roberto Masson na composição do  
34 referido grupo de trabalho **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho  
35 Definição de critérios de anotação de profissionais responsáveis técnicos nas  
36 indústrias da cerâmica para construção com a seguinte composição: Eng. Quim.  
37 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Eng. Mat. Oscar Khoiti Ueno, Eng. Oper.  
38 Mec. Maq. Ferram. Marco Antônio de Almeida, Geol. Luiz Antônio Gonzalez, Eng. Mec.  
39 Amilcar Antônio Buldrim Sontag e Geol. Marcos Roberto Masson, com prazo de  
40 duração de 4 (quatro) meses sendo que, após a aprovação do Plenário, a 1ª reunião  
41 poderá ocorrer até o final do mês de julho de 2012. Manifestaram-se favoravelmente  
42 174 (cento e setenta e quatro) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto,  
2 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José  
3 Cabral D'Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto,  
4 André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz,  
5 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
6 Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo  
7 Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton  
8 Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas  
9 Fumió, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de  
10 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos  
11 Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos  
12 Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso  
13 Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Luís  
14 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro  
15 Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas,  
16 Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso,  
17 Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Makoto Gushiken,  
18 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto,  
19 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani,  
20 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro  
21 Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira  
22 Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume  
23 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete  
24 Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa,  
25 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti,  
26 João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo,  
27 Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Carlos de Souza  
28 Júnior, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
29 José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
30 Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
31 José Otávio Machado Menten, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan  
32 Pinto, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lucas  
33 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio  
34 Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
35 Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado,  
36 Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
37 Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz Marques, Marcos  
38 Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário  
39 Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
40 Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson  
41 Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór Filho,  
42 Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
2 Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
3 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,  
4 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi  
5 Abe, Roberto Atienza, Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho,  
6 Rubens Lansac Patrão Filho, Rudinei José Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir  
7 Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim,  
8 Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Cruz de Andrade, Ulysses  
9 Bottino Peres, Umberto Bruno Maule, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir  
10 Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Walter Checon Filho, Walter  
11 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura. Votaram  
12 contrariamente 06 (seis) Conselheiros(as): Ana Margarida Malheiro Sansão, Francisco  
13 José Burlamaqui Faraco, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Paulo Eduardo  
14 Finhane Trigo, Robson Calvo de Sant'Ana. Abstiveram-se de votar 10 (dez)  
15 Conselheiros: Augusto José Pereira Filho, João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José  
16 Orlando Pinto da Silva, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Marcelo Godinho Lourenço,  
17 Marco Aurélio da Costa, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo Sérgio Saran,  
18 Vinícius Marchese Marinelli (DECISÃO PL/SP Nº 416/2012).-----  
19 Às quinze horas e quarenta minutos o Conselheiro Arnaldo Santos Pinto Júnior  
20 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
21 **Nº de Ordem 08** – Processo C-000563/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
22 Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação – Processo  
23 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
24 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Jorge Santos Reis.  
25 **Nº de Ordem 09** – Processo C-000564/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Critérios  
26 técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA –  
27 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
28 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Jorge Santos Reis.  
29 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro Cyro Raphael Monteiro da  
30 Silva solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
31 Os processos Números de Ordem 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,  
32 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 77 foram discutidos em conjunto,  
33 obtendo-se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 99 (noventa e nove)  
34 Conselheiros(as): Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério  
35 Gaino, Álvaro Martins, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André  
36 Luís Paradela, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis  
37 de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo  
38 Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes  
39 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
40 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e  
41 Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues,  
42 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Roberto Marques, Cleleni Maria Ávila Lobo,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edmo  
2 José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Makoto Gushiken, Evandra  
3 Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
4 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
5 Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Helton Alves da Costa, Hideki Matsuda,  
6 Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, João  
7 Antonio Galbiatti, João Paulo Dutra, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de  
8 Faria Souza, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de  
9 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
10 Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
11 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Vinícius Abrão, Lucas  
12 Hamilton Calve, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz César  
13 Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
14 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan,  
15 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon  
16 Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior,  
17 Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus  
18 Júnior, Nelson Nady Nór Filho, Newton Geraissate, Nízio José Cabral, Pedro Alves de  
19 Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe,  
20 Ródion Moreira, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sidney da Silva  
21 Ramos, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
22 Franscscatto, Walter Checon Filho, Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 43  
23 (quarenta e três) Conselheiros: Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alex  
24 Thaumaturgo Dias, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
25 Ângelo Caporalli Filho, Arnaldo Pereira da Silva, Benedito Antonio Sernaglia, Carlos  
26 Alberto Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de  
27 Carvalho Leitão, Cleiton Manfredini, Edgar da Silva, Euzébio Beli, Gumercindo Ferreira  
28 da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
29 Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, José Avelino Rosa, José  
30 Roberto Barbosa Satto, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte  
31 Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Antonio Dalto, Marcelo Perrone Ribeiro,  
32 Márcio Menezes da Silva, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari  
33 Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Robson  
34 Calvo de Sant'Ana, Roque Gomes Filho, Rudinei José Bassete, Samir Jorge Duarte  
35 David, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade,  
36 Valentin dos Santos Falcão. Abstiveram-se de votar 45 (quarenta e cinco)  
37 Conselheiros: Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ângelo Petto Neto, Aureo  
38 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos André Mattei Gyori, Cláudia Cristina  
39 Paschoaleti, Cláudio Luís Arena, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo de Azevedo  
40 Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio  
41 Lenzi, Gerson Ribeiro Lemos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jesuíno Takachi  
42 Tomita, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Santos Reis, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Carlos de Souza Júnior, José Geraldo Querido, José Roberto Kachan Pinto, Luís  
2 Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio  
3 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos  
4 Queiroz Marques, Maria Elizabeth Brotto, Miguel Lotito Netto, Nilson José Alves,  
5 Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane  
6 Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,  
7 Regis Eugênio dos Santos, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Sílvio Coelho,  
8 Umberto Bruno Maule, Umberto Ghilarducci Neto, Vinícius Marchese Marinelli, Walter  
9 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende.....

10 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....

11 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
12 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
13 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
14 336/89, do Confea.....

15 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....

16 Sem prazo de revisão – CEEC.....

17 **Nº de Ordem 35** – Processo F-014133/1993 – MK Projetos e Construções Ltda. – Eng.  
18 Civ. João Paulo Frare Simonaio.....

19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
21 apreciando o Processo F-014133/1993, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
22 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
23 constante às fls. 114/115, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
24 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
25 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
26 considerando que o objetivo social da empresa é amplo com atividades que envolvem  
27 as áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança do  
28 Trabalho; considerando que seu quadro técnico conta com um profissional engenheiro  
29 mecânico e de segurança do trabalho anotado; considerando que a pessoa jurídica  
30 encontra-se registrada para desenvolver atividades do objetivo social, exclusivamente  
31 na área da Engenharia Mecânica e de Segurança do Trabalho; considerando que o  
32 profissional Eng. Civil João Paulo Frare Simonaio encontra-se anotado pelas empresas  
33 Parábola Construção Civil e Fundações Ltda. EPP (contratado) e João Paulo Frare  
34 Simonaio (sócio), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam  
35 a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
36 responsabilidade técnica do Eng. Civ. João Paulo Frare Simonaio na empresa MK  
37 Projetos e Construções Ltda., sem prazo de revisão, podendo a empresa desenvolver  
38 atividades de seu objetivo social restritas às áreas da Engenharia Civil, Engenharia  
39 Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho. (DECISÃO PL/SP Nº 445/2012).-.-.

40 **Nº de Ordem 36** – Processo F-000365/2009 – Irmãos Leonel Construtora Ltda. EPP –  
41 Eng. Civ. Esio Rodrigues da Costa.....

42 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
2 apreciando o Processo F-000365/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
3 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
4 constante às fls. 91/92, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
5 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
6 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
7 considerando que o objetivo social da empresa é “a) construção de imóveis  
8 residenciais, comerciais e industriais, armazéns, depósitos, bem como escolas e  
9 postos de gasolina; b) montagem de casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de  
10 qualquer material; c) reformas de imóveis residenciais, comerciais e industriais,  
11 armazéns e depósitos e; d) fornecimento de materiais de construção em geral”;  
12 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Sondasolo  
13 Paulino Ltda. (sócio) e Fabricasa Construções e Empreendimentos Ltda. (contratado) e  
14 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
15 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
16 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Esio Rodrigues da Costa, na empresa Irmãos  
17 Leonel Construtora Ltda. EPP, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº 446/2012).-  
18 **Nº de Ordem 37** – Processo F-001005/2009 – Souza & Bernabei Ltda. ME – Eng. Civ.  
19 Marcelo Oliveira Morgado.....  
20 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
22 apreciando o Processo F-001005/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
23 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
24 constante às fls. 82/83, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
25 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
26 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
27 considerando que o objetivo social da empresa é “locação, montagem e desmontagem  
28 de estruturas metálicas, tendas de lonas, arquibancadas, palcos e passarelas; locação  
29 de materiais para promoções de eventos, caixas de som, iluminação, sistema de som,  
30 grupo de geradores, locação e gravação de som e imagem, telões, mesas, cadeiras,  
31 sanitários químicos, iluminação de palco, locação de veículos leves e pesados sem  
32 motorista, exceto leasing, sendo que a montagem destes serão realizados por  
33 terceiros”; considerando que seu quadro técnico conta com um profissional engenheiro  
34 eletricitista anotado; considerando que o Eng. Civil Marcelo Oliveira Morgado encontra-  
35 se anotado pelas empresas Orion Engenharia e Arquitetura Ltda. (sócio) e Barros &  
36 Pucharelli Ltda. (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não  
37 inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a  
38 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marcelo Oliveira Morgado na  
39 empresa Souza & Bernardi Ltda. ME, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº  
40 447/2012).....  
41 **Nº de Ordem 38** – Processo F-001341/2009 – Sinal Sul Instalações Ltda. – Eng. Civ.  
42 Laerte Gaviolli Filho.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 3 apreciando o Processo F-001341/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 4 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 5 constante às fls. 42/43, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 6 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 7 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 8 considerando que o objetivo social da empresa é “execução de obras da construção  
 9 civil, pavimentação e serviços complementares por conta própria ou de terceiros,  
 10 prestação de serviços de sinalização em geral, prestação de serviços de implantação e  
 11 aplicação de sinalização horizontal e vertical, semaforica, defensas metálicas, tachas,  
 12 pórticos e outros; serviços de locação de caminhões pipa (água); serviços de coleta;  
 13 acondicionamento e transporte de lixo hospitalar e resíduos sólidos; serviços de  
 14 incineração de lixo hospitalar; comércio varejista de materiais de construção em geral”;  
 15 considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas L. G. F.  
 16 Engenharia e Construção Ltda. (sócio) e Métodos Administração de Obras e  
 17 Incorporação Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho  
 18 não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a  
 19 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Laerte Gaviolli Filho, na  
 20 empresa Sinal Sul Instalações Ltda., sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº  
 21 448/2012).-.....  
 22 **Nº de Ordem 39** – Processo F-003283/2009 – Costa & Santos Construtora Ltda. ME –  
 23 Eng. Civ., Eletric. e Tec. Eletron. Gildo Pereira de Souza.-.....  
 24 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 26 apreciando o Processo F-003283/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 27 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 28 constante às fls. 70/71, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 29 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 30 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 31 considerando que o objetivo social da empresa é “construção de obras em alvenaria e  
 32 comércio varejista de materiais de construção”; considerando que o profissional já se  
 33 encontra anotado pelas empresas GPS Instalações e Comércio de Materiais Elétricos  
 34 Ltda. (sócio) e Licorio & Licorio Construções Ltda. (contratado) e considerando que os  
 35 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três  
 36 empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng.  
 37 Civ., Eletric. e Tec. Eletron. Gildo Pereira de Souza, na empresa Costa & Santos  
 38 Construtora Ltda. ME, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº 449/2012).-.....  
 39 **Nº de Ordem 40** – Processo F-003521/2010 – Construtora Coteng Ltda. ME – Eng.  
 40 Civ. Paulo Donizeti dos Santos.-.....  
 41 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 apreciando o Processo F-003521/2010, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
2 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
3 constante às fls. 64/65, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
4 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
5 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
6 considerando que o objetivo social da empresa é “construção em geral, comércio de  
7 materiais para construção e incorporação de imóvel, gerenciamento, gestão ambiental,  
8 terceirização em geral, obras de infraestrutura básica e urbana, saneamento básico,  
9 estrutura metálica, pavimentação em geral, terraplanagem, prestação de serviços em  
10 geral, supervisão, coordenação e orientação técnica e econômica, assistência,  
11 assessoria e consultoria, direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação,  
12 arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração e orçamento e cronograma,  
13 padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obras e serviços  
14 técnicos; concessão de serviços públicos, fiscalização de obras e serviços técnicos”;  
15 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Engaza'x  
16 Participações e Empreendimentos Ltda. (contratado) e Zampieri & Montilha Ltda. ME  
17 (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
18 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
19 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Paulo Donizeti dos Santos na empresa  
20 Construtora Coteng Ltda. ME (sócio), sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº  
21 450/2012).-.....  
22 **Nº de Ordem 41** – Processo F-004624/2011 – Base – Topografia e Projetos Ltda. ME  
23 – Eng. Civ. Anita de Moraes.-.....  
24 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
26 apreciando o Processo F-004624/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
27 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
28 constante às fls. 18/19, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
29 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
30 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
31 considerando que o objetivo social da empresa é “prestação de serviços de engenharia  
32 civil, arquitetura, agrimensura, topografia e administração de obras”; considerando que  
33 seu quadro técnico conta com um profissional Técnico em Agrimensura anotado;  
34 considerando que a profissional Eng. Civil Anita de Moraes (sócia) encontra-se  
35 anotada pelas empresas Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. (contratada) e Labor  
36 Empresarial – Serviços Especializados Ltda. (contratado) e considerando que os locais  
37 e horários de trabalho não inviabilizam a atuação da profissional nas três empresas,  
38 **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Anita de  
39 Moraes, na empresa Base – Topografia e Projetos Ltda. ME, sem prazo de revisão.  
40 (DECISÃO PL/SP Nº 451/2012).-.....  
41 **Nº de Ordem 42** – Processo F-001827/2012 – Alceu de Almeida Construção ME –  
42 Eng. Civ. Jésus Vicente Castelano Júnior.-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 3 apreciando o Processo F-001827/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 4 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 5 constante às fls. 18/19, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 6 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 7 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 8 considerando que o objetivo social da empresa é “fabricação de artefatos de cimento  
 9 para uso na construção, construção de edifícios, prestação de serviços de  
 10 assentamento de lajotas e pisos e prestação de serviços de limpeza de ruas, praças e  
 11 estradas”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas JVC  
 12 Engenharia S/C Ltda. (sócio) e Artefatos de Cimento Dois Irmãos Ltda. (contratado) e  
 13 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
 14 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
 15 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Jésus Vicente Castelano Júnior, na empresa  
 16 Alceu de Almeida Construção ME, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº  
 17 452/2012).-----  
 18 **Nº de Ordem 43** – Processo F-001834/2012 – H. Neto Construção e Incorporação  
 19 Ltda. – Eng. Civ. Marcos de Almeida Prado.-----  
 20 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 22 apreciando o Processo F-001834/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 23 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 24 constante às fls. 40/41, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 25 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 26 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 27 considerando que o objetivo social da empresa é “exploração do ramo de arquitetura,  
 28 engenharia, construções por conta própria e de terceiros, compra e venda de imóveis,  
 29 incorporações, loteamento, locação de imóveis próprios, residenciais e não  
 30 residenciais e atividades afins; e a prestação de serviços na organização e execução  
 31 de eventos promocionais, festas, reuniões e afins; serviço de criação e editoração de  
 32 imagens e comunicação visual, e o comércio varejista de materiais para construção em  
 33 geral”; considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas MHN  
 34 Construção e Comércio Ltda. (contratado) e MP Engenharia Ltda. (sócio) e  
 35 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
 36 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
 37 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marcos de Almeida Prado, com atribuições do  
 38 art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, na empresa H. Neto Construção e  
 39 Incorporação Ltda., para desenvolver atividades do objetivo social, exceto no ramo de  
 40 arquitetura e projeto de loteamento, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº  
 41 453/2012).-----  
 42 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 44** – Processo F-017016/1999 – Metalúrgica Aço Forte Ltda. ME – Eng.  
2 Civ. Maria Cristina Silva Katalama.....
- 3 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
5 apreciando o Processo F-017016/1999, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
6 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
7 constante às fls. 65/66, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
8 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
9 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
10 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio e prestação de serviços de  
11 estrutura metálica e artefatos de ferro”; considerando que a pessoa jurídica encontra-  
12 se registrada para desenvolver atividades constantes de seu objetivo social restritas às  
13 atribuições de seu responsável técnico na área da Engenharia Civil; considerando que  
14 a profissional encontra-se anotada pelas empresas RC Ramos Oliveira ME (F. I.)  
15 (contratado) e EDM Construções Ltda. (contratado) e considerando que os locais e  
16 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,  
17 **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Maria  
18 Cristina Silva Kataiama na empresa Metalúrgica Aço Forte Ltda. ME, para desenvolver  
19 atividades do objetivo social, exclusivamente na área da Engenharia Civil, com prazo  
20 de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 454/2012).....
- 21 **Nº de Ordem 45** – Processo F-029061/2004 – CPO Construções Ltda. EPP – Eng.  
22 Civ. Marcos Roberto Rocha.....
- 23 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
25 apreciando o Processo F-029061/2004, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
26 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
27 constante às fls. 168/169, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
28 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
29 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
30 considerando que o objetivo social da empresa é “construção civil em geral, compra e  
31 venda de imóveis e incorporação imobiliária”; considerando que o profissional  
32 encontra-se anotado pelas empresas ARV Construções Ltda. EPP (contratado) e  
33 Repecol Construções Metálicas Ltda. EPP (contratado) e considerando que os locais e  
34 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,  
35 **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marcos  
36 Roberto Rocha na empresa CPO Construções Ltda. EPP, com prazo de revisão de 01  
37 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 455/2012).....
- 38 **Nº de Ordem 46** – Processo F-003353/2006 – Kmic Construção e Incorporação Ltda.  
39 – Eng. Civ. Sérgio Ramos e Silva.....
- 40 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
42 apreciando o Processo F-003353/2006, bem como o Relatório e Voto Fundamentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
2 constante às fls. 46/47, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
3 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
4 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
5 considerando que a empresa tem como objetivo social “serviços de reforma em geral  
6 no ramo da construção civil, pintura predial e industrial, pintura intumescente  
7 (Antichamas); instalação de sistemas passiva e ativa contra incêndio e revestimento  
8 térmico; limpeza predial, jardinagem e paisagismo; administração de bens móveis e  
9 imóveis próprios; consultoria em comércio exterior; manutenção, reformas e  
10 administração de obras por conta própria ou de terceiros, podendo ampliar suas  
11 atividades e outros negócios da mesma natureza; participar de outras sociedades  
12 como sócio quotista ou acionista e abrir filiais em qualquer parte do território nacional”;  
13 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Comercial  
14 Itapuaia Ltda. EPP (contratado) e Jatosev Construções Ltda. (contratado) e  
15 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
16 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
17 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Sérgio Ramos e Silva na empresa Kmic  
18 Construção e Incorporação Ltda., para desenvolver atividades do objetivo social,  
19 exceto jardinagem e paisagismo, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO  
20 PL/SP Nº 456/2012).-.....  
21 **Nº de Ordem 47** – Processo F-001699/2007 – Delametal – Estruturas Metálicas e  
22 Construções Ltda. – Eng. Civ. Ricardo Tsutomu Nunomura.-.....  
23 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
25 apreciando o Processo F-001699/2007, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
26 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
27 constante às fls. 43/44, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
28 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
29 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
30 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio, manutenção, conserto e  
31 montagem de estruturas metálicas, serralheria e congêneres”; considerando que o  
32 profissional já se encontra anotado pelas empresas Contech Estruturas Metálicas Ltda.  
33 (contratado) e FL Instalações de Estruturas Metálicas Ltda. ME (contratado) e  
34 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
35 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
36 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ricardo Tsutomu Nunomura na empresa  
37 Delametal - Estruturas Metálicas e Construções Ltda., com prazo de revisão de 01  
38 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 457/2012).-.....  
39 **Nº de Ordem 48** – Processo F-001835/2007 P1 – Açolink – Estruturas e Obras Ltda. –  
40 Eng. Civ. Eduardo Francisco Simon Ciaco.-.....  
41 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 apreciando o Processo F-001835/2007 P1, bem como o Relatório e Voto  
2 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo  
3 Quaresma, constante às fls. 37/38, que trata de registro e anotação/revalidação de  
4 responsável técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em  
5 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
6 considerando que o objetivo social da empresa é “indústria e comércio de estruturas  
7 metálicas, com serviços de montagens em estruturas metálicas, construção de  
8 imóveis, obras de engenharia em geral e sub empreitadas de obras de construção  
9 civil”; considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Pros  
10 Pisos Construção Ltda. (contratado) e Topco Soluções Comércio e Serviços de Apoio  
11 Administrativo Ltda. ME (contratado) e considerando que os locais e horários de  
12 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**,  
13 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Eduardo Francisco  
14 Simon Ciaco, na empresa Açolink – Estruturas e Obras Ltda., para desenvolver  
15 atividades do objetivo social, exceto fabricação de estruturas metálicas, com prazo de  
16 revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 458/2012).-----  
17 **Nº de Ordem 49** – Processo F-004057/2008 – Paulo Sérgio Batista Vaz & Cia. Ltda.  
18 ME – Eng. Civ. Leonardo Gonçalves Oliveira.-----  
19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
21 apreciando o Processo F-004057/2008, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
22 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
23 constante às fls. 64/65, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
24 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
25 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
26 considerando que o objetivo social da empresa é “serralheria e estrutura metálica“;  
27 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas DDN  
28 Comercial e Pavimentadora Ltda. (contratado) e Acafé Construção e Pavimentação  
29 Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam  
30 a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
31 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Leonardo Gonçalves Oliveira na empresa Paulo  
32 Sérgio Batista Vaz & Cia Ltda. ME, para desenvolver atividades do objetivo social,  
33 exceto fabricação de estrutura metálica, com prazo de revisão de 01 (um) ano.  
34 (DECISÃO PL/SP Nº 459/2012).-----  
35 **Nº de Ordem 50** – Processo F-000886/2010 – Pafil Engenharia Ltda. – Eng. Civ. e  
36 Tec. Eletrotec. José Antonio Ribeiro de Almeida.-----  
37 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
39 apreciando o Processo F-000886/2010, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
40 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
41 constante às fls. 60/61, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
42 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
2 considerando que o objetivo social da empresa é “construção de edifícios”;  
3 considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Terra In Serviços  
4 de Infraestruturas e Saneamento Ltda. (contratado) e Gomes e Pace Construtora Ltda.  
5 (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
6 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
7 responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Tec. Eletrotec. José Antônio Ribeiro de  
8 Almeida na empresa Pafil Engenharia Ltda., com prazo de revisão de 01 (um) ano.  
9 (DECISÃO PL/SP Nº 460/2012).-----  
10 **Nº de Ordem 51** – Processo F-001961/2010 – Santana & Vaz Ltda. ME – Eng. Civ.  
11 Jair Felix Damato.-----  
12 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
14 apreciando o Processo F-001961/2010, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
15 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
16 constante às fls. 38/39, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
17 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
18 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
19 considerando que o objetivo social da empresa é “exploração por conta própria do  
20 ramo de: a) serviços de poda em linhas de transmissão na área rural e urbana, plantio  
21 de mudas e gramas; b) remoção e coleta de entulhos; c) reparação de vias não  
22 urbanas; d) construção de edifícios”; considerando que seu quadro técnico conta com  
23 um profissional engenheiro eletricitista anotado; considerando que o Eng. Civ. Jair Felix  
24 Damato encontra-se anotado pelas empresas Postubos – Indústria e Comércio de  
25 Peças de Concreto Ltda. EPP (contratado) e MPFaz Construtora Ltda. ME  
26 (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
27 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
28 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Jair Felix Damato na empresa Santana & Vaz  
29 Ltda. ME, para desenvolver atividades do objetivo social, exceto serviços de poda em  
30 linhas de transmissão na área rural, urbana e plantio de mudas e gramas, com prazo  
31 de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 461/2012).-----  
32 **Nº de Ordem 52** – Processo F-000336/2011 – Paulo Alves de Abrantes Construção  
33 ME – Eng. Civ. Ivan Serigato.-----  
34 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
36 apreciando o Processo F-000336/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
37 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
38 constante às fls. 31/32, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
39 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
40 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
41 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio varejista de materiais de  
42 construção em geral, prestação de serviços em instalações hidráulicas, acabamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 de construção e obras de fundação”; considerando que o profissional encontra-se  
2 anotado pelas empresas Construcico – Construções Matão Ltda. (contratado) e Gomes  
3 & Cardoso Serralheria Ltda. ME (contratado) e considerando que os locais e horários  
4 de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**,  
5 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ivan Serigato na  
6 empresa Paulo Alves de Abrantes Construção ME, com prazo de revisão de 01 (um)  
7 ano. (DECISÃO PL/SP Nº 462/2012).-----  
8 **Nº de Ordem 53** – Processo F-002248/2011 – J. Rodrigues & R. J. G. Rodrigues Ltda.  
9 – Eng. Civ. Luís Paulo de Jesus Sardinha.-----  
10 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
12 apreciando o Processo F-002248-2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
13 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, constante às fls.  
14 41/42, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado  
15 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo  
16 único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea, considerando que o objetivo  
17 social da empresa é “prestação de serviços de construção civil em geral, elétrica,  
18 hidráulica, pintura e acabamentos, com comércio de materiais para construção”;  
19 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Construtora  
20 Alavancar Ltda. (contratado) e Eduardo Lucas ME FI (contratado) e considerando que  
21 os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três  
22 empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng.  
23 Civ. Luís Paulo de Jesus Sardinha na empresa J. Rodrigues & R. J. G. Rodrigues  
24 Ltda., para desenvolver atividades do objetivo social, exceto projeto elétrico, com prazo  
25 de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 463/2012).-----  
26 **Nº de Ordem 54** – Processo F-002863/2011 – Marcelo Moraes Construtora ME – Eng.  
27 Civ. Tamotsu Hasegawa.-----  
28 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
30 apreciando o Processo F-002863/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
31 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
32 constante às fls. 34/35, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
33 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
34 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
35 considerando que o objetivo social da empresa é “construtora com obras de alvenaria  
36 e de engenharia civil; obras de acabamento da construção; serviços de pintura em  
37 edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque”; considerando que o  
38 profissional já se encontra anotado pelas empresas J. F. Galego Pereira ME  
39 (contratado) e Carlos Emílio Stoppe Schevani ME (contratado) e considerando que os  
40 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três  
41 empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng.  
42 Civ. Tamotsu Hasegawa na empresa Marcelo Moraes Construtora ME, com prazo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 464/2012).-----

2 **Nº de Ordem 55** – Processo F-001048/2012 – Servpisos Comércio e Representação  
3 de Pisos Ltda. ME – Eng. Civ. Marco Antonio de Oliveira.-----

4 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
6 apreciando o Processo F-001048/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
7 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, constante às fls.  
8 20/21, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado  
9 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo  
10 único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea, considerando que o objetivo  
11 social da empresa é “comércio varejista de materiais de construção em geral; outras  
12 obras de acabamento da construção e representação de pisos, forros plásticos e  
13 outros materiais”; considerando que o profissional já se encontra anotado pelas  
14 empresas Jorge Henrique Foster ME (contratado) e Ademir Perpétuo Venâncio ME  
15 (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
16 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
17 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antônio de Oliveira na empresa Servpisos  
18 Comércio e Representação de Pisos Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano.  
19 (DECISÃO PL/SP Nº 465/2012).-----

20 **Nº de Ordem 56** – Processo F-001239/2012 – Procatel Comércio de Peças para  
21 Tratores Ltda. – Eng. Civ. Fernando Augusto Queiroz Simoncini.-----

22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
24 apreciando o Processo F-001239/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
25 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
26 constante às fls. 31/32, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
27 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
28 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
29 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio varejista e atacadista de  
30 peças novas e seminovas para tratores em geral, exportação e importação, consertos  
31 e manutenções, componentes e equipamentos em geral, também inclui-se a pintura  
32 para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos”; considerando que o profissional  
33 já se encontra anotado pelas empresas Demolidora e Madeireira Alto Padrão Ltda.  
34 (contratado) e Construtora Bat Ltda. (contratado) e considerando que os locais e  
35 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,  
36 **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Fernando  
37 Augusto Queiroz Simoncini na empresa Procatel Comércio de Peças para Tratores  
38 Ltda., para desenvolver atividades do objetivo social, exclusivamente na área da  
39 Engenharia Civil, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº  
40 466/2012).-----

41 **Nº de Ordem 57** – Processo F-001737/2012 – K M L Fogaccia EPP – Eng. Civ. Mário  
42 Pietro Giuseppe Fogaccia.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

- 1 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 3 apreciando o Processo F-001737/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 4 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 5 constante às fls. 47/48, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 6 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 7 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 8 considerando que o objetivo social da empresa é “indústria de fabricação de estruturas  
 9 metálicas e artigos de serralheria, prestação de serviços de construção de edifícios,  
 10 montagem de estruturas metálicas e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás”;  
 11 considerando que seu quadro técnico conta com um profissional engenheiro industrial  
 12 – modalidade mecânica anotado; considerando que o Eng. Civ. Mário Pietro Giuseppe  
 13 Fogaccia encontra-se anotado pelas empresas Terra Artefatos de Concreto Ltda. ME  
 14 (contratado) e Ferralumi Comércio e Indústria de Estruturas Metálicas Ltda.  
 15 (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
 16 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
 17 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Mário Pietro Giuseppe Fogaccia na empresa K  
 18 M L Fogaccia EPP, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº  
 19 467/2012).-----  
 20 **Nº de Ordem 58** – Processo F-001890/2012 – Trans-Retro Ltda. ME – Eng. Civ. Jorge  
 21 Gregório Siqueira.-----  
 22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
 24 apreciando o Processo F-001890/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 25 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
 26 constante às fls. 21/22, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
 27 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
 28 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
 29 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio de materiais de construção  
 30 em geral, remoção de terra e entulho, aluguel de máquinas e equipamentos para  
 31 construção de engenharia civil e transportes rodoviários de cargas em geral,  
 32 intermunicipal, interestadual e internacional com mais de um veículo”; considerando  
 33 que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Consfab Construções e  
 34 Serviços Ltda. ME (contratado) e Millwide Engenharia e Computação Gráfica Ltda.  
 35 (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
 36 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
 37 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Jorge Gregório Siqueira na empresa Trans-Retro  
 38 Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 468/2012).-----  
 39 **Nº de Ordem 59** – Processo F-001960/2012 – R. O. Borges Construção ME – Eng.  
 40 Civ. Raul Lopes Filho.-----  
 41 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 apreciando o Processo F-001960/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
2 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
3 constante às fls. 20/22, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
4 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
5 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
6 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio varejista de materiais para  
7 construção e prestação de serviços de mão de obra na construção civil”; considerando  
8 que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Lourenço & Machado Ltda.  
9 ME (contratado) e Limar Construtora & Sinalização em Vias Asfálticas Ltda. ME  
10 (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
11 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar a anotação da tripla  
12 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Raul Lopes Filho na empresa R. O. Borges  
13 Construção ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº  
14 469/2012).-----

15 **Nº de Ordem 60** – Processo F-002072/2012 – P. H. Carreira Materiais de Construção  
16 ME – Eng. Civ. Lucas Henrique Dovanci.-----

17 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
19 apreciando o Processo F-002072/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
20 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
21 constante às fls. 19/20, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
22 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
23 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
24 considerando que o objetivo social da empresa é “serviços de engenharia e comércio  
25 varejista de materiais de construção”; considerando que o profissional já se encontra  
26 anotado pelas empresas R. C. R. Esquadrias de Aço Ltda. EPP (contratado) e E. C. M.  
27 Siqueira – Construtora F. I. (contratado) e considerando que os locais e horários de  
28 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**,  
29 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Lucas Henrique  
30 Dovanci na empresa P. H. Carreira Materiais de Construção ME, exclusivamente para  
31 as atividades de serviços de engenharia civil, com prazo de revisão de 01 (um) ano.  
32 (DECISÃO PL/SP Nº 470/2012).-----

33 Pelo indeferimento da anotação / revalidação.-----

34 **Nº de Ordem 61** – Processo F-001637/2012 – JBS Construções Ltda. EPP – Eng. Civ.  
35 e Tec. Eletrotec. Antonio Carlos Zonho.-----

36 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
38 apreciando o Processo F-001637/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
39 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma,  
40 constante às fls. 22/23, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
41 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, em face do  
42 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 considerando que o objetivo social da empresa é “a) a construção civil; b) a  
2 administração de obras; c) a prestação de serviços de construção civil e d) a execução  
3 de projetos de construção civis em geral”; considerando que o profissional encontra-se  
4 anotado pelas empresas Comércio de Areia e Pedras Ferrari Ltda. ME (contratado) e  
5 Antônio Carlos Zonho Edificações Ltda. (sócio), e considerando que a carga horária de  
6 9 horas apresentada pelo profissional na empresa JBS Construções Ltda. EPP não  
7 atende o mínimo estabelecido pela CEEC, que é de 12 horas, **DECIDIU**, aprovar a  
8 Decisão CEEC/SP nº 841/2012, pelo indeferimento da anotação da tripla  
9 responsabilidade técnica pretendida pelo Eng. Civil e Tec. Eletrotec. Antônio Carlos  
10 Zonho na empresa JBS Construções Ltda. EPP. (DECISÃO PL/SP Nº 471/2012).-.-.-.-.-  
11 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
12 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
13 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único  
14 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-.-.-.-.-  
15 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.-.-.-.-  
16 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-.-.-.-.-  
17 **Nº de Ordem 77** – Processo F-003697/2010 – Construmate Construtora e Materiais  
18 Ltda. EPP – Eng. Civ. Maurício Celso da Silva.-.-.-.-.-  
19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
21 apreciando o Processo F-003697/2010, que trata de registro e anotação/revalidação  
22 de responsável técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em  
23 face do disposto na instrução 2141 do Crea-SP e no parágrafo único do artigo 18 da  
24 Resolução nº 336/89 do Confea; considerando tratar-se da anotação de dupla  
25 responsabilidade técnica do profissional Eng. Civil Maurício Celso da Silva na empresa  
26 Construmate Construtora e Materiais Ltda. EPP (contratado); considerando que o  
27 objetivo social da interessada é "construção civil, locação de equipamentos para  
28 construção civil, serviços de pintura e instalações elétricas em obras residenciais,  
29 comerciais e industriais, construção de redes e estação de tratamento de água e  
30 esgoto, pavimentação asfáltica de ruas e rodovias, construção de guias e sarjetas,  
31 serviços de montagem e manutenção industrial e comércio de equipamentos  
32 industriais, estruturas metálicas e materiais de construção”; considerando que o  
33 profissional encontra-se anotado também pela empresa Fibrafer Indústria e Comércio  
34 Ltda. ME (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não  
35 inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas, **DECIDIU**, referendar a  
36 anotação de dupla responsabilidade do Eng. Civil Maurício Celso da Silva como  
37 responsável técnico da empresa Construmate Construtora e Materiais Ltda. EPP, com  
38 prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 487/2012).-.-.-.-.-  
39 Às quinze horas e cinquenta minutos os Conselheiros Nelson de Oliveira Matheus  
40 Júnior e Nízio José Cabral solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-  
41 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO CREA-SP, DO MÊS DE MARÇO DE 2012,**  
42 **NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-.-.-.-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 **Nº de Ordem 89** – Processo C-000180/2012 – Crea-SP (Balancete Crea-SP 2012) –  
2 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
3 Regimento.....  
4 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
5 Contas, o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** fez a seguinte manifestação:  
6 “Boa tarde Senhor Presidente, mesa diretora e Senhores Conselheiros do Crea-SP. A  
7 Comissão esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 11 de julho de 2012 em sua 6ª  
8 Reunião Ordinária. Nesta oportunidade, a Comissão analisou os relatórios gerenciais,  
9 bem como o Balancete de março de 2012, onde destacamos os seguintes gráficos  
10 comparativos: Quadro 1: Comparativo da receita mensal com os impactos das  
11 Resoluções nº 528 e 529 do Confea – base: março/2012 vs. março/2011. Detalhe para  
12 o acréscimo na arrecadação de anuidade pessoa física e jurídica na ordem de R\$  
13 4.900.000; Quadro 2: Comparativo da receita acumulada base março/2012 vs.  
14 março/2011 com os impactos das Resoluções nº 528 e 529 do Confea. Detalhe para a  
15 queda na arrecadação de anuidade pessoa e jurídica física na ordem de R\$  
16 13.200.000; Quadro 3: Comparativo do índice de rentabilidade: março/2012 vs.  
17 março/2011. Mesmo com a queda da arrecadação, esta administração está  
18 empenhada no controle efetivo das despesas, o que contribuiu para um crescimento  
19 de 21% no índice de liquidez = (disponibilidade – obrigações a pagar); Quadro 4:  
20 Comparativo da despesa mensal base março/2012 vs. março/2011. Detalhe  
21 decréscimo na despesa na ordem de R\$ 40.000; Quadro 5: Comparativo da despesa  
22 acumulada base março/2012 vs. fevereiro/2011. Detalhe para o acréscimo na despesa  
23 na ordem de R\$ 1.400,000 por conta do incremento na folha de pagamento a partir de  
24 maio do ano passado; Quadro 6, 7 e 8: Evolução da disponibilidade bancária em reais,  
25 base março/2012 vs. dezembro/2011 – R\$ 20.000.000, o que representa um  
26 acréscimo de 60%; Quadro 9 e 10: Comparativo da evolução mensal e acumulada da  
27 ART. Continua em crescimento comparado ao mesmo período do ano anterior e  
28 representa até o momento, um acréscimo de 10%; Quadro 11: Dos repasses mensais  
29 para o Confea, Mútua SP e DF e PRODESU base março/2012 vs. março/2011;  
30 Quadro 12: Comparativo dos repasses acumulados para o Confea, Mútua SP e DF e  
31 PRODESU base março/2012 vs. março/2011. Analisamos também a prestação de  
32 contas da Mútua, referente ao mês de maio de 2012, além de 19 processos de ordem  
33 C. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para  
34 quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já  
35 foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos  
36 nosso Balancete de março de 2012, e os relatórios de maio/2012 da Mútua-SP e 19  
37 processos de prestação de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-  
38 SP e diversas Entidades de Classe para apreciação e aprovação. Muito obrigado.”.-.-.  
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
40 apreciando o Processo C-000180/2012, que trata da prestação de contas do Crea-SP  
41 referente ao Balancete do mês de março de 2012, apresentado pela Comissão  
42 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
2 Contas – CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 093/2012, ao apreciar o  
3 Balancete do Crea-SP, referente ao mês de março de 2012, considerou cumpridos os  
4 requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do  
5 Crea-SP, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 093/2012, referendando o  
6 Balancete do mês de março de 2012, apresentado pela Comissão Permanente de  
7 Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
8 Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 152 (cento e cinquenta e dois)  
9 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,  
10 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amandio José  
11 Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
12 André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Caporalli Filho, Antonio José da Cruz, Antonio  
13 Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
14 Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
15 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes  
16 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes  
17 de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,  
18 Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
19 Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,  
20 Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti,  
21 Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila  
22 Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso  
23 Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro  
24 Artibani, Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,  
25 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando  
26 Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,  
27 Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,  
28 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Helton Alves da Costa,  
29 Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal  
30 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete  
31 Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira  
32 Bezerra Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves,  
33 João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria  
34 Souza, José Avelino Rosa, José Carlos de Souza Júnior, José Eduardo Quaresma,  
35 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José  
36 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José  
37 Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado  
38 Menten, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Tadeu de  
39 Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu  
40 Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz  
41 César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
42 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz  
2 Marques, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
3 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José  
4 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,  
5 Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Nady Nór Filho, Newton  
6 Geraissate, Nilson José Alves, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar  
7 Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza  
8 Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru  
9 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo  
10 Massashi Abe, Roberto Atienza, Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito Alonso, Rubens  
11 Lansac Patrão Filho, Rudinei José Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge  
12 Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Ullisses Cruz de Andrade,  
13 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin  
14 dos Santos Falcão, Walter Checon Filho, Welington Guilherme Rezende, Yoshihide  
15 Uemura. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Benedito Antonio Sernaglia,  
16 Luiz Augusto Moretti, Paulo Eduardo Finhane Trigo. Abstiveram-se de votar 18  
17 (dezoito) Conselheiros: Amadeu Tachinardi Rocha, André Luís Paradela, Ângelo Petto  
18 Neto, Augusto José Pereira Filho, Eduardo de Azevedo Botter, João Paulo Dutra, Jorge  
19 Santos Reis, José Barbosa, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior,  
20 Marcelo Godinho Lourenço, Marco Aurélio da Costa, Orlean de Lima Rodrigues Júnior,  
21 Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Sérgio Saran, Vinícius  
22 Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho. (DECISÃO PL/SP Nº 420/2012).-.  
23 Às dezesseis horas o Conselheiro Carlos André Mattei Gyori solicitou licença para  
24 retirar-se da Sessão.....

25 **3 – APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
26 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2012,**  
27 **CONFORME DECISÃO Nº PL-0686/2008 DO CONFEA, NOS TERMOS DO INCISO**  
28 **VI DO ARTIGO 32 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.028/10 DO CONFEA.....**

29 Com a palavra o Diretor Administrativo da Mútua-SP Eng. Civ. **Ricardo Medeiros**  
30 **Analha** cumprimentou a todos e apresentou a prestação de contas da Mútua-SP  
31 referente ao mês de maio/2012, analisando diversos gráficos comparativos dos últimos  
32 12 meses, relativos às receitas, despesas e disponibilidade orçamentária, bem como  
33 os quadros comparativos de sócios. 1. Gráfico de Disponibilidade: no mês de maio de  
34 2012, a Mútua apresentou disponibilidade financeira de 80 milhões, sendo que em  
35 2011 estava com 66 milhões, com um acréscimo de 14 milhões em 01 (um) ano. 2.  
36 Gráfico de Receitas: o total das receitas apresentadas no mês de maio foi da ordem de  
37 1 milhão e 600 mil reais, sendo cerca de 700 milhões oriundas de ART, e as aplicações  
38 financeiras ficaram em torno de 600 mil reais, havendo um decréscimo na  
39 rentabilidade das aplicações, o que foi devido a queda dos juros e houve alta no item  
40 reembolso. 3. Gráfico de Despesas: O total de despesas no mês de maio foi em torno  
41 de 917 milhões, percebe-se uma subida nos meses de novembro e maio, alta esta  
42 decorrente de pagamento de imposto de renda sobre aplicações financeiras, já o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 benefícios concedidos, está na ordem de 350 mil por mês de empréstimos. 4. Gráficos  
2 de Sócios: a posição atual é de 2.560 sócios, menos de 1% do total de profissionais,  
3 com um índice muito baixo de sócios. 5. Quantidade e valor mensal de benefícios  
4 reembolsáveis concedidos por mês: em torno de 20 a 25 benefícios e 300.000 em  
5 valores de empréstimo por mês. Prosseguindo fez o comparativo das disponibilidades  
6 da Mútua Brasil, Mútuas Regionais e Mútua-SP, onde relatou que o total da  
7 disponibilidade da Mútua Brasil é de 500 milhões, Mútuas Regionais 334 milhões,  
8 Mútua Brasília tem 170 milhões e Mútua-SP 80 milhões. No ranking do Brasil, São  
9 Paulo apresenta a maior disponibilidade, o que por um lado é bom, mas é necessário  
10 fazer com que esse benefício chegue aos profissionais. Finalizando, analisou gráfico  
11 comparativo da linha de operação das Caixas Estaduais e explicou que a linha de  
12 operação delimita a linha de comprometimento que deve ficar em torno de 30% de sua  
13 receita, salientando que São Paulo utiliza somente 12%, sendo que a Mútua sede de  
14 Brasília socorre as que gastam acima dessa linha.....  
15 **Nº de Ordem 90** – Processo C-000174/2012 – Mútua – Caixa de Assistência aos  
16 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela  
17 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do  
18 artigo 32 do anexo da Resolução nº 1.028/10, do Confea.....  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de julho de 2012,  
20 apreciando o Processo C-000174/2012, que trata da prestação de contas da Mútua  
21 Caixa de Assistência dos Profissionais, apreciada e encaminhada pela Comissão  
22 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, conforme disposto na Decisão PL-  
23 0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do artigo 32 do anexo da Resolução nº  
24 1.028/10, do Confea; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
25 Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 095/2012, considerou  
26 cumpridas as formalidades da lei, bem como os requisitos constantes da Deliberação  
27 nº 128/2008-CCSS, do Confea, referente à Prestação de Contas da Mútua – Caixa de  
28 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de maio de 2012, apresentada pela  
29 Mútua, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 095/2012, referendando a  
30 prestação de contas apresentada pela Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais  
31 referente ao mês de maio de 2012. Manifestaram-se favoravelmente 140 (cento e  
32 quarenta) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos  
33 Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins,  
34 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida  
35 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Petto Neto, Antonio José da  
36 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir  
37 Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da  
38 Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho,  
39 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
40 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Peterson  
41 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio  
42 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Kelmer Conde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto  
2 Marques, Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Demétrio Cardoso  
3 Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo Makoto  
4 Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto,  
5 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,  
6 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson  
7 Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto  
8 Ferreira Jorge, Helton Alves da Costa, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda,  
9 Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
10 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio  
11 Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João  
12 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge  
13 Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Carlos  
14 de Souza Júnior, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo  
15 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses  
16 Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Roberto Kachan Pinto, José  
17 Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas  
18 Hamilton Calve, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio  
19 Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro,  
20 Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab,  
21 Marcos Queiroz Marques, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini  
22 Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes,  
23 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton  
24 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Nady Nór  
25 Filho, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros  
26 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro  
27 Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta,  
28 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Ricardo Massashi  
29 Abe, Roberto Atienza, Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito Alonso, Rubens Lansac  
30 Patrão Filho, Rudinei José Bassete, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David,  
31 Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino  
32 Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos  
33 Falcão, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira  
34 Filho, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 06 (seis) Conselheiros:  
35 Benedito Antonio Sernaglia, Euzébio Belí, Laerte Lambertini, Luiz Augusto Moretti,  
36 Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Sérgio Saran. Abstiveram-se de votar 21 (vinte e  
37 um) Conselheiros: Amadeu Tachinardi Rocha, André Luís Paradela, Augusto José  
38 Pereira Filho, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de  
39 Azevedo Botter, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José  
40 Barbosa, José Orlando Pinto da Silva, José Tadeu de Aguiar Pio, Luís Alberto Pinheiro,  
41 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marcelo Godinho Lourenço, Marco Aurélio da Costa,  
42 Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Finhane



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1953 (ORDINÁRIA) DE 19 DE JULHO DE 2012**

1 Trigo, Rafael Arruda Janeiro, Yoshihide Uemura. (DECISÃO PL/SP Nº 421/2012).-.-.-.-.  
 2 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** comunicou que no período  
 3 de 14 a 19/08/2012, o portal do Crea-SP estará fora do ar em função da migração do  
 4 sistema de informática BULL, para o sistema CREANet. Explicou que o sistema BULL  
 5 é utilizado há décadas pelo Crea-SP e dá acesso ao cadastro de profissionais e nele  
 6 são emitidas as ARTs, porém sua plataforma é fechada e será migrado para o sistema  
 7 CREANet que é uma plataforma aberta que vai propiciar que se crie outros projetos,  
 8 pois o sistema atual não dá essa possibilidade e ressaltou que em função do processo  
 9 de modernização do Crea-SP, o sistema de informática também terá que ser  
 10 modernizado. Informou que o Crea-SP fará divulgação através da mídia, porém é de  
 11 suma importância que os conselheiros auxiliem nessa divulgação porque durante o  
 12 período de migração não será possível emitir ART. Na sequência, expôs ao plenário  
 13 que existe um e-mail que está circulando que trata da questão das taxas de ART.  
 14 Explicou que existe uma banca de advogados de Santa Catarina que através de e-  
 15 mails está orientando para que os profissionais do sistema ingressem com ação  
 16 judicial contra o Crea-SP no sentido de resgatar os valores pagos das ARTs dos  
 17 últimos 5 anos e solicitou que todos, enquanto lideranças que são, fiquem atentos e  
 18 que, se por acaso receberem esse e-mail não o retransmitam. Salientou que  
 19 infelizmente estão obtendo sucesso e no Rio Grande do Sul, onde esse processo  
 20 começou, já têm mais de 10 mil ações. Informou que o Crea-SP irá ingressar com uma  
 21 representação contra esse profissional, que está divulgando o seu trabalho de forma  
 22 irregular na tentativa de seduzir os profissionais para ingressarem com uma ação  
 23 contra o Crea-SP. Alertou que o desdobramento disso é muito ruim, pois o Crea-SP é  
 24 tomador das ARTs diante do profissional, porém as ARTs vão para a Mútua, o Confea e  
 25 para as entidades de classe e que se por acaso o Crea-SP sofrer essa ação terá que  
 26 repassar contra as entidades, portanto todo sistema irá sofrer com isso. Finalizando  
 27 reiterou sua solicitação para que os Conselheiros auxiliem na divulgação da migração  
 28 do sistema e no combate ao repasse dos referidos e-mails.-.-.-.-.-.  
 29 Com a palavra o Conselheiro **Christyan Pereira Kelmer Conde** indagou ao  
 30 Presidente como solucionar problemas de recolhimento de ART, se no período em que  
 31 o portal estiver fora do ar ocorrer algum evento, como por exemplo a ET41 do Corpo  
 32 de Bombeiros, onde são feitas vistorias para eventos e o Auto de Vistoria do Corpo de  
 33 Bombeiros só é feito mediante a apresentação de ART recolhida, ao que o Presidente  
 34 respondeu que a ART é somente eletrônica, portanto o recolhimento terá que ser  
 35 antecipado ou postergado e orientou que deve entrar em contato com a instituição e  
 36 explicar que a entrega de ART deverá ser postergada.-.-.-.-.-.  
 37 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 38 Presidente Francisco Yutaka Kurimori encerrou a sessão às dezesseis horas e quinze  
 39 minutos agradecendo a presença de todos e desejou que o grande Engenheiro do  
 40 Universo os conduza a seus lares. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese  
 41 Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo  
 42 Diretor Administrativo e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-.-.-.-.-